



Prefeitura divulga nome das escolas que serão locais de prova para processo seletivo de ACS

A Prefeitura de Rio das Ostras definiu os locais para a prova do Processo Seletivo Público de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) que será realizada no próximo dia 7 de abril. Ao todo, dez unidades serão disponibilizadas para que os candidatos possam fazer a prova com conforto. As escolas são: Nilton Balthazar, Francisco de Assis Medeiros Rangel, Cidade Praiana, Padre José Dilson Dórea, Maria Teixeira de Paula, Vereador Pedro Moreira dos Santos, Inayá Moraes D'Couto, Professora Rosângela Duarte Faria, Colégio Municipal Professora América Abdalla e Ciep Brizolão Mestre Marçal.

É importante lembrar que o candidato deverá chegar com uma hora de antecedência do início da prova, levando caneta esferográfica preta ou azul fabricada em material transparente e documento oficial de identificação com foto (Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Passaporte Brasileiro, Carteira de Trabalho e Carteiras de Identidade expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares) e comprovante de inscrição entregue ao candidato no ato da inscrição. Não serão aceitos como documentos de iden-

tidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, crachás, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e (ou) danificados.

Os candidatos que estejam concorrendo às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá apresentar original e cópia do laudo médico, no dia da aplicação da Prova Objetiva, sendo que a cópia do referido laudo será retida pelo fiscal de sala.

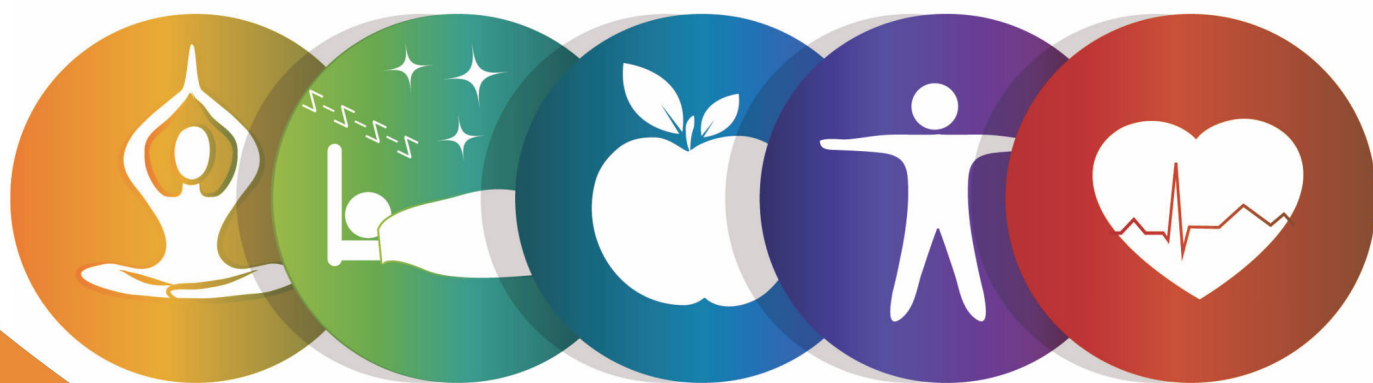
O processo será dividido em duas etapas. A primeira será a prova objetiva que constará de 20 questões, sendo divididas em português, conhecimento sobre a história de Rio das Ostras, conhecimento específico e sobre a Lei 8080/90 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde e a organização e funcionamento dos serviços correspondentes.

Na segunda etapa, os candidatos classificados serão submetidos a um Curso Introdutório de Formação para Agentes Comunitários de Saúde, devendo concluí-lo com frequência mínima de 75 (setenta e cinco) por cento. O candidato que não concluir o curso com o devido aproveitamento será considerado reprovado no Processo de Seleção.

Para garantir a idoneidade do processo, a Universidade Federal Fluminense (UFF) ficará responsável pela elaboração e correção da prova objetiva, que terá a duração de três horas, das 14h às 17h, com abertura dos portões às 13h e fechamento às 13h40min. O gabarito será divulgado pelo site oficial do município, www.riodasostrs.rj.gov.br, uma hora após o término das provas. Já o resultado da prova será divulgado no dia 16 de abril.

Dia Mundial

#SAÚDE
PARA
TODOS



da Saúde

06.04
sábado

8h às 17h



Paróquia
Nossa Senhora da
Conceição - Centro

Testagem rápida HIV

Vacinação: Febre Amarela*, Tríplice Viral, Antitetânica (DT) e Hepatite B

Rodas de conversa e informações sobre "Diagnóstico Precoce do HIV"

Distribuição de Material Informativo sobre ISTs

Levar Cartão de Vacinação *Idosos que desejem tomar a vacina da Febre Amarela, favor levar solicitação médica.

07/04 - Dia Mundial da Saúde e
Dia Estadual do Diagnóstico Precoce do HIV



PODER EXECUTIVO**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA***Prefeito***LEANDRO RIBEIRO DE ALMEIDA***Vice-Prefeito***LÍVIA CHELLES DE AGUIAR BONIFÁCIO***Procuradora Geral Interina***RICARDO SILVA LOPES***Secretário de Auditoria e Controle Interno***GIOVANNI DA SILVA ZAROR***Secretário de Administração Pública***JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MARINS***Secretário de Fazenda***DANIEL MARTINS GOMES***Secretário de Manutenção de Infraestrutura
Urbana e Obras Públicas***ELIARA FIALHO RIBEIRO DOS SANTOS***Secretária de Bem-Estar Social***PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES***Secretário de Segurança Pública***MÁRIO ALVES BAIÃO FILHO***Secretário de Gestão Pública***MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA***Secretário de Educação, Esporte e Lazer***AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA***Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo***SILVANA FARIA SARZEDAS***Secretária do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca***MARCUS DAVID GOMES DE REZENDE***Secretário de Transportes Públicos,
Acessibilidade e Mobilidade Urbana***CRISTIANE MENEZES REGIS***Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura***MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA***Presidente do OstrasPrev - Rio das Ostras Previdência***ALEXANDRE BELEZA ROMÃO***Presidente Interino do Serviço Autônomo de Águas e Esgoto***PODER LEGISLATIVO****MESA DIRETORA****CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES***PRESIDENTE***ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES***VICE-PRESIDENTE***RODRIGO JORGE BARROS***1º SECRETÁRIO***FÁBIO ALEXANDRE SIMÕES LEITE***2º SECRETÁRIO***VEREADORES****ALAN GONÇALVES MACHADO****ALBERTO MOREIRA JORGE****ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA****CARLOS ROBERTO MACHADO DOS SANTOS****JOELSON VINÍCIUS HORATO DO CARMO****MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO****MISAIAS DA SILVA MACHADO****VANDERLAN MORAES DA HORA****WAGNER DE ALBUQUERQUE LIMA SOBRINHO****CONVITE**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, **CONVIDA** as Empresas e os Profissionais Autônomos, para se cadastrarem nesta Prefeitura, a fim de que possam fornecer materiais e ou / prestarem serviços, assim como os cadastrados a atualizarem seu cadastro.

Relação de documentos necessários para o **CADASTRAMENTO**:

FIRMAS:

- 1) Cópia do Contrato Social e suas alterações
- 2) Cópia do Cartão do CNPJ.
- 3) Cópia da Inscrição Estadual e Municipal.
- 4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual com sua Resolução e Municipal).
- 5) Cópia da Certidão de Dívida Ativa do Estado
- 6) Prova de regularidade relativa a seguridade social (INSS).
- 7) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8) Cópia do Alvará de localização.

O FORMULÁRIO PARA CADASTRO PODERÁ SER ADQUIRIDO NO:

Departamento de Licitação e Contratos – DELCO

Rua Campo de Albacora, 75

Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ.

Telefones: (22) 2771-6137/ 2771-6404

GIOVANNI DA SILVA ZAROR*Secretário de Administração Pública***EXPEDIENTE****JORNAL OFICIAL****RIO DAS OSTRAS****ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS CRIADO PELA LEI Nº 534/01****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica - Tel.: 2771-1515

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

Avenida dos Bandeirantes, 2000 - Verdes Mares - Tel.2760-1060

O Jornal está disponível no link www.riodasostrs.rj.gov.br

ATOS do EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM DE VETO 003/2019

Exmo. Sr. Presidente,
Vereador CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES
MD. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, vem comunicar a V. Exa. que, conforme o artigo 57, § 2º c/c o artigo 69, inciso V da Lei Orgânica Municipal, bem como, o artigo 61, §1º e artigo 165, ambos da Constituição Federal, **decidiu vetar** o PL nº 013/2019 em sua integralidade, por inconstitucionalidade formal, mais precisamente por vício de iniciativa.

RAZÕES DO VETO

Veto totalmente o Projeto de Lei nº 013/2019, aprovado pela Câmara Municipal nas duas sessões plenárias ocorridas nos dias 27 de fevereiro e 12 de março do corrente ano, por inconstitucionalidade formal. Em apertada síntese, dispõe sobre a obrigatoriedade do fornecimento gratuito de pulseiras de identificação a crianças de até doze anos, nas praias, eventos públicos e privados em que haja grande circulação de pessoas no Município de Rio das Ostras.

Ressalta-se que o PL cuida de matéria que recai sobre o plexo de atribuições do Chefe do Executivo, conforme dispõe o artigo 69, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e o artigo 29 da Lei 6.448/77, não podendo a Câmara de Vereadores avocar competência sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública Municipal, na forma da Lei.

Vejam os textos das legislações:

"Art. 69 - Compete privativamente ao Prefeito:

(...) VIII - dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei; "

"Art. 29 - A iniciativa dos projetos a serem submetidos à Câmara cabe a qualquer Vereador e ao Prefeito, sendo da competência privativa deste a proposta orçamentária e os projetos que disponham sobre matéria financeira, criem, alterem ou extingam cargos, funções ou empregos públicos, aumentem vencimentos ou vantagens dos servidores municipais ou importem em aumento de despesa ou redução da receita. "

E mais, por simetria, aplica-se também o regramento constitucional contido nos artigos 61, § 1º, e 165 da Constituição Federal, sendo assim, de iniciativa exclusiva do Prefeito, como Chefe do Executivo local, os projetos de lei que disponham sobre a criação, estruturação e atribuição das secretarias, órgãos e entes da Administração Pública municipal; criação de cargos, funções ou empregos públicos na Administração direta, autárquica e fundacional do Município; o regime jurídico único e previdenciário dos servidores municipais, fixação e aumento de sua remuneração; o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias, o orçamento anual e os créditos suplementares e especiais.

Veja que o ato normativo impugnado interfere na atividade administrativa municipal, sendo esta de exclusiva competência do Poder Executivo, matéria de ordem pública, com gestão exclusiva do Prefeito, fora do âmbito de atuação do Poder Legislativo.

Obviamente o Projeto de Lei 013/2019 não reúne condições de prosseguimento por comportar o vício de iniciativa, violando de modo evidente, o Princípio da Separação e Independência dos Poderes, consagrado no artigo 2º da Constituição Federal

Ademais, é imperioso destacar que o Poder Legislativo Municipal está, no caso concreto, determinando ao Poder Executivo a responsabilidade pela aquisição de inúmeras pulseiras de identificação descartáveis, invioláveis, com lacre de fechamento seguro, resistentes à água, não tóxicas e hipoalérgicas, nos termos do artigo 2º do Projeto de Lei nº 013/2019, com posterior distribuição em praias e eventos públicos aos responsáveis por crianças que as solicitarem por meio de seu quadro de servidores públicos.

Mister trazer à tona, nesse contexto, as lições de Hely Lopes Meirelles (1993, p. 438/439):

"A atribuição típica e predominante da Câmara é a 'normativa', isto é, a de regular a administração do Município e a conduta dos municípios, no que afeta aos interesses locais. **A Câmara não administra o Município; estabelece, apenas, normas de administração. Não executa obras e serviços públicos; dispõe, unicamente, sobre a sua execução. Não compõe nem dirige o funcionalismo da Prefeitura; edita, tão-somente, preceitos para sua organização e direção. Não arrecada nem aplica as rendas locais; apenas institui ou altera tributos e autoriza sua arrecadação e aplicação. Não governa o Município; mas regula e controla a atuação governamental do executivo, personalizado no Prefeito. Eis aí a distinção marcante entre a missão 'normativa' da Câmara e a função 'executiva' do Prefeito;** o Legislativo delibera e atua com caráter regulatório, genérico e abstrato; o Executivo consubstancia os mandamentos da norma legislativa em atos específicos e concretos de administração. (...) A interferência de um Poder no outro é ilegítima, por atentatória da separação institucional de suas funções (CF, art. 2º).

(...) **Daí não ser permitido à Câmara intervir direta e concretamente nas atividades reservadas ao Executivo, que pedem providências administrativas especiais manifestadas em 'ordens, proibições, concessões, permissões, nomeações, pagamentos, recebimentos, entendimentos verbais ou escritos com os interessados, contratos, realizações materiais da Administração e tudo mais que se traduzir em atos ou medidas de execução governamental'".** Frise-se que a forma mais adequada para a manifestação do Vereador-autor seria a elaboração de uma "Indicação" e não a apresentação de um "Projeto de Lei. "

Por fim, bom é dizer que se houver interesse por parte do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, poderá o mesmo encaminhar o Projeto de Lei tratando da matéria, pois é quem detém competência constitucional para tanto. Ante as constatações, VETO integralmente o PL nº 013/2019, por inconstitucionalidade formal, eis que apontado o vício sobre regras constitucionais sobre a separação de poderes, as quais não podem ser flexibilizadas pelo Município.

Rio das Ostras, 29 de março de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 2207/2019

"Nomina de Omandinho Toledo, o Centro de Saúde Extensão do Bosque localizada na Rua Guanabara Extensão do Bosque"

Vereador-Autor: Robson Carlos de Oliveira Gomes

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte

L E I :

Art. 1º- Nomina de Omandinho Toledo o Centro de Saúde Extensão do Bosque localizada na Rua Guanabara Extensão do Bosque.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de março de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 2208/2019

"Nomina o espaço público existente na Alameda Principal – Bairro Praiamar, atualmente conhecido como Praça Bem-te-vi, de "Praça Elias Santos Belini". "

Vereador-Autor: Alan Gonçalves Machado

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte

L E I :

Art. 1º- Nomina o espaço público existente na Alameda Principal, s/nº - primeira quadra da praia – Loteamento Praiamar, em frente ao nº 412, atualmente conhecido como Praça Bem-te-vi de **"Praça Elias Santos Bellini"**.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de março de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 2209/2019

"Nomina o prédio da Secretaria de Educação, localizado na Rua Guanabara, S/N, extensão do Bosque de Prof.ª Maria Lina Paixão Fontes Coutinho. "

Vereador-Autor: Robson Carlos de Oliveira Gomes

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte

L E I :

Art. 1º- Nomina de Prof.ª Maria Lina Paixão Fontes Coutinho, o prédio da Secretaria de Educação, localizado na Rua Guanabara s/n, Extensão do Bosque.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de março de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 2210/2019

"Nomina de Gilson Lúcio de Carvalho a Rua Projetada, que liga o Eixo Viário ao Sítio Vitória no Bairro Nova Cidade"

Vereador-Autor: Robson Carlos de Oliveira Gomes

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte

L E I :

Art. 1º- Nomina de Gilson Lúcio de Carvalho a Rua Projetada, que liga o Eixo Viário ao Sítio Vitória no Bairro Nova Cidade.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de março de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 2211/2019

"Nomina como Travessa das Samambaias a Travessa sem atual nomenclatura que se encontra localizada próxima à Rua Amariles no bairro Residencial Praia Âncora. "

Vereador-Autor: Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte

L E I :

Art. 1º- Nomina como "Travessa das Samambaias" a Travessa sem atual nomenclatura e com entrada pela Rua Amariles, localizada no bairro Residencial Praia Âncora.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de março de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 2131/2019

REVOGA PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e consoante o Processo Administrativo nº 6105/2017,

D E C R E T A :

Art. 1º - **REVOGO** a Permissão do Serviço Público de Táxi nº 100/13, em nome do Sr. **ROGÉRIO RAMOS DE SOUZA**, inscrito no CPF nº 044.956.927-63.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de março de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 2132/2019

REVOGA PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e consoante o Processo Administrativo nº 6104/2017,

DECRETA:

Art. 1º - REVOGO a Permissão do Serviço Público de Táxi nº 011/03, em nome do Sr. **ANTÔNIO JOSÉ SIQUEIRA RIBEIRO**, inscrito no CPF nº 813.025.417-49.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de março de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 2133/2019

ANULA PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e consoante o Processo Administrativo nº 35024/2016,

DECRETA:

Art. 1º - ANULO a Permissão do Serviço Público de Táxi concedida ao Sr. **DOUGLAS CARVALHO DE SOUZA**, inscrito no CPF nº 017.560.657-99.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de março de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 2134/2019

REVOGA PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e consoante o Processo Administrativo nº 6169/2017,

DECRETA:

Art. 1º - REVOGO a Permissão do Serviço Público de Táxi nº 049/12, em nome do Sr. **ANDRÉ PEREIRA DAS NEVES**, inscrito no CPF nº 002.597.147-07.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de março de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 2135/2019

Regulamenta a Lei nº 2177/2018 "Lei do Artista de Rua-RO".

O PREFEITO DA CIDADE DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e

CONSIDERANDO a importância das manifestações culturais dos artistas de rua para esta cidade, em especial a preservação e incentivo as mais diversificadas e democráticas formas de comunicação artístico-cultural,

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a Lei nº 2177 de 28 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a apresentação de artistas nos espaços públicos abertos deste Município.

Art. 2º - Para a incidência das normas deste Decreto, reputa-se:

I - "Artista de rua": a pessoa ou grupo (coletivo) que se expresse artisticamente em espaços públicos abertos; e
II - "Manifestação cultural" e artística: atividades que, dentre outras, refiram-se ao teatro, dança, capoeira, circo, música, folclore, cultura urbana, artes visuais, literatura e poesia.

§ 1º - As disposições deste Decreto não se aplicam ao comércio de produtos industrializados.

§ 2º - É permitida a comercialização de bens culturais duráveis, como CDs, DVDs, livros, quadros e peças artesanais, desde que:

I - Decorram da manifestação artística realizada, motivo pelo qual em se tratando de quadros e peças artesanais, a exibição deverá ser acompanhada da criação de novas obras; e
II - O artista de rua seja o criador do bem cultural exposto ou comercializado, admitindo-se a hipótese de autoria coletiva.

III - Os produtos comercializados nas apresentações dos artistas de rua poderão ser confeccionados a partir das apresentações artísticas em tempo real ou produzidos anteriormente pelos artistas; em ambos os casos os produtos deverão ser pertinentes às apresentações, não sendo permitida a montagem de barracas ou similares como ponto de venda.

Art. 3º - As manifestações culturais dos artistas de rua devem observar o seguinte:

I - Gratuidade, permitidas apenas contribuições espontâneas e a venda exclusiva de produtos produzidos pelos próprios artistas, respeitada a legislação pertinente;

II - Permitir, observada a legislação pertinente, a circulação de pessoas e veículos, bem como o acesso a prédios e moradias;

III - Não é permitida a montagem de palco e utilização de praticáveis para as apresentações.

IV - Utilizar estrutura simplificada e própria para a realização da manifestação artística;

V - Utilizar fonte de energia para alimentação de som com potência máxima de 30 (trinta) Kvas;

VI - As atividades deverão ocorrer dentro do período compreendido entre 08 h às 22 h;

VII - Exibir marcas somente nos casos em que a manifestação artística decorra de ações de fomento público e apoio cultural privado; e

VIII - não interferir na realização de eventos devidamente autorizados pelo Município, sobretudo no tocante à infraestrutura e logística deles, como mobilização e desmobilização de equipamentos, locomoção da equipe e instalação de estruturas, bem como a organização das filas das bilheterias.

§ 1º - O artista de rua que descumprir quaisquer dos incisos deste artigo, será inicialmente comunicado para que adeque a manifestação artística ao disposto neste Decreto e, permanecendo o descumprimento, terá a sua atividade imediatamente cessada e o mesmo sofrerá punições de acordo com a legislação municipal vigente.

§ 2º - Compete a Coordenadoria Municipal de Fiscalização - COMFIS a fiscalização.

§ 3º - É vedada a apreensão dos bens e utensílios e instrumentos destinados à realização de atividades artístico-culturais.

Art. 4º - Não se aplica ao artista de rua o disposto no Decreto nº 40.711, de 8 e outubro de 2015, que regulamentou os procedimentos relativos à autorização e realização de eventos em áreas públicas e particulares no Município de Rio das Ostras.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de março de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 2136/2019

REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR CONCEDIDO PELA LEI Nº 2201/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - A pessoa ou família de que trata a Lei Municipal nº 2201/2019, além de se submeter às normas ali contidas, também obedecerão às regras estipuladas neste Decreto.

Art. 2º - Fixa-se o valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) para o benefício de Transferência de Renda **Benefício Social Familiar**, concedido a famílias e indivíduos assistidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, acompanhados pelo Programa de Atenção Integral a Família (PAIF) e pelo Programa de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), através dos CRAss, Unidades de Atendimento e CREAS, com perfil estabelecido na referida legislação.

Art.3º - A pessoa ou família beneficiária do Programa de Transferência de Renda **Benefício Social Familiar** deverá comprovar a renda familiar relativa ao inciso I do Art. 4º da referida lei, através de:

I. Comprovante bancário;

II. Carteira profissional;

III. Contracheque;

IV. Ou declaração de renda em formulário próprio.

Parágrafo Único - As comprovações relativas ao inciso IV dar-se-ão através de autodeclaração do beneficiário assinada na presença de servidor municipal.

Art. 4º - Caso a pessoa beneficiária do Programa de Transferência de Renda **Benefício Social Familiar**, necessite de procuração, o acesso ao benefício deverá ser viabilizado através de seu procurador, devendo ser apensado ao processo de requerimento do benefício os documentos de identificação, originais e cópia de ambos; a saber:

I. Identidade;

II. Procuração lavrada em cartório;

III. CPF;

IV. Comprovante de residência;

V. Comprovante de renda.

Art. 5º - Ocorrerá suspensão ou cancelamento do benefício quando:

I. Verificar qualquer irregularidade pela administração;

II. O beneficiário transferir por qualquer razão sua residência para outro município;

III. Ocorrer à morte do beneficiário;

IV. Não realizar o recadastramento anual;

V. Estiver fora dos critérios estabelecidos.

Art. 6º - Para pagamento do benefício o município poderá fazê-lo através de Instituição bancária e/ou Empresa Especializada no Gerenciamento de Software de Gestão de Vale Alimentação/Medicamento/Gás, a fim de proporcionar ao beneficiário o recebimento da transferência de renda prevista nesta lei.

Art. 7º - O pagamento será controlado pela SEMBES e disponibilizado de acordo com o orçamento e andamento do processo de pagamento, podendo ser encaminhado para Instituição bancária e/ou para Empresa Especializada no Gerenciamento de Software de gestão de Vale Alimentação/ Medicamento/Gás, para que os procedimentos administrativos sejam viabilizados.

§ 1º - Após disponibilização do benefício para as pessoas ou famílias atendidas, as mesmas terão 60 dias para iniciar a utilização do mesmo.

§ 1º - Caso o beneficiário não inicie a utilização do referido benefício no prazo determinado, o respectivo valor retornará aos cofres públicos e não poderá ser realizado pagamento retroativo do mesmo.

Art. 8º - Nos casos de ausência dos beneficiários para atualização cadastral anual, de falecimento e outras causas que darão motivo à suspensão ou cancelamento do benefício, a família deverá comunicar imediatamente a SEMBES, a fim de que seja suspenso ou cancelado o benefício.

Parágrafo Único - A inércia da família de que trata este artigo, além de imputá-la como responsável sob a pena da lei não impedirá que a administração através dos seus servidores, previamente indicados pela SEMBES, constate em **loco** e apresente relatório que levará a suspensão ou cancelamento do benefício.

Art. 9º - No caso da necessidade da gestão realizar suspensão, conforme previsto no art. 5º, não será realizado pagamento retroativo a este período.

Art. 10 - Sempre que houver qualquer conduta em desacordo com os procedimentos estabelecidos no regulamento da Lei 2201/2019, o pagamento será imediatamente suspenso e só será liberado novamente, se for o caso, após esclarecida a situação por completo, não dando direito de recebimento retroativo.

Art. 11 - O benefício de Transferência de Renda **Benefício Social Familiar** criado pela Lei nº 2201/2019 é de caráter individual, não será transferido a terceiros e não gerará qualquer direito sucessório.

Art. 12 - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, 29 de março de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 2137/2019

REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS RELATIVOS AOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS PELA LEI Nº 2202/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - As pessoas com Deficiência e/ou portadora de doença crônica incapacitada para o trabalho e/ou atividades da vida diária/Vencendo Barreiras de que trata a Lei Municipal nº 2202/2019, além de se submeter às normas ali contidas, também obedecerão às regras estipuladas neste Decreto.

Art. 2º - Fixa-se o valor de R\$310,00 (trezentos e dez reais) do benefício pecuniário concedido a pessoa com Deficiência e/ou portadora de doença crônica incapacitada para o trabalho e/ou atividades da vida diária, referenciados aos CRAss, CREAS e Unidades de Atendimento da SEMBES.

Art.3º - As pessoas com Deficiência e/ou portadora de doença crônica incapacitada para o trabalho e/ou atividades da vida diária, deverá comprovar a renda familiar relativa ao inciso I do Art. 4º da referida lei, através de:

I. Comprovante bancário;

II. Carteira profissional;

III. Contracheque;

IV. Ou declaração de renda em formulário próprio.

Parágrafo Único - As comprovações relativas ao inciso IV dar-se-ão através de auto declaração dos beneficiários, assinada na presença de servidor municipal.

Art. 4º - Caso a pessoa com Deficiência e/ou portadora de doença crônica incapacidade para o trabalho e/ou atividades da vida diária, esteja sob tutela ou curatela, ou sendo representada por procuração firmada em

cartório, o acesso ao benefício deverá ser viabilizado através de seu tutor, curador ou procurador, devendo ser apensado ao processo de requerimento do benefício os documentos de identificação originais e cópias, a saber:

- I. Identidade;
- II. CPF;
- III. Comprovante de residência;
- IV. Comprovante de renda.
- V. Tutela, curatela ou procuração lavrada em cartório

Art. 5º - Para pagamento do benefício o Município poderá fazê-lo através de Instituição bancária e/ou Empresa Especializada no Gerenciamento de Software de Gestão de Vale Alimentação/Medicamento/Gás, a fim de proporcionar ao beneficiário o recebimento da transferência de renda prevista nos termos da Lei.

Art. 6º - Ocorrerá suspensão ou cancelamento do benefício quando:

- I. Verificar qualquer irregularidade pela administração;
- II. O beneficiário transferir por qualquer razão sua residência para outro município;
- III. Ocorrer à morte do beneficiário;
- IV. Não realizar o recadastramento anual;
- V. Estiver fora dos critérios estabelecidos.

Art. 7º - O pagamento será controlado pela Secretaria Municipal de Bem-Estar Social-SEMBES e disponibilizado de acordo com o orçamento e andamento do processo de pagamento, podendo ser encaminhado para Instituição bancária e/ou para Empresa Especializada no Gerenciamento de Software de gestão de Vale Alimentação/Medicamento/Gás, para que os procedimentos administrativos sejam viabilizados.

§ 1º - Após disponibilização do benefício para as pessoas com Deficiência e/ou portadora de doença crônica, as mesmas terão 60 dias para iniciar a utilização do mesmo.

§ 2º - Caso as pessoas com Deficiência e/ou portadora de doença crônica incapacitada para o trabalho e/ou atividades da vida diária não inicie a utilização do referido benefício no prazo determinado, o respectivo valor retornará aos cofres públicos e não poderá ser realizado pagamento retroativo do mesmo.

Art. 8º - Nos casos de ausência dos beneficiários para atualização cadastral anual, de falecimento e outras causas que darão motivo à suspensão ou cancelamento do benefício, a família deverá comunicar imediatamente a SEMBES, a fim de que seja suspenso ou cancelado o benefício.

Parágrafo Único - A inércia da família de que trata este artigo, além de imputá-la como responsável sob a pena da lei não impedirá que a administração através dos seus servidores, previamente indicados pela Secretaria Municipal de Bem-Estar Social-SEMBES, constate em **loco** e apresente relatório que levará a suspensão ou cancelamento do benefício.

Art. 9º - No caso da necessidade da gestão realizar suspensão, conforme previsto no Art. 6º, não será realizado pagamento retroativo a este período.

Art. 10 - Sempre que houver qualquer conduta em desacordo com os procedimentos estabelecidos neste regulamento e na Lei nº 2202/2019, o pagamento será imediatamente suspenso e só será liberado novamente, se for o caso, após esclarecida a situação por completa, não dando direito de recebimento retroativo.

Art. 11 - O benefício de transferência de renda a pessoa com Deficiência e/ou portadora de doença crônica incapacitada para o trabalho e/ou atividades da vida diária, criado pela lei nº 2202/2019 é de caráter individual, não será transferido a terceiros e não gerará qualquer direito sucessório.

Art. 12 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, 29 de março de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 2138/2019

REGULAMENTA O PROGRAMA ESPECIAL DE ATENÇÃO AO IDOSO-FELIZ IDADE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Aos idosos de que trata a Lei Municipal nº 818 de 23 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 2203 de 22 de março de 2019, além de se submeter às normas ali contidas, também obedecerão às regras estipuladas neste decreto.

Art. 2º - Fixa-se o valor de R\$310,00 (trezentos e dez reais) do benefício pecuniário concedido aos idosos assistidos pelo Programa Especial de Atenção ao Idoso - Feliz Idade.

Art. 3º - O idoso beneficiário comprovará a renda familiar relativa aos incisos II do Art. 4º da Lei nº 2203/2019, através de:

- I. Comprovante bancário;
- II. Carteira profissional;
- III. Contracheque;
- IV. Ou declaração de renda em formulário próprio.

Parágrafo Único - As comprovações relativas ao inciso IV, dar-se-ão através de autodeclaração dos beneficiários assinada na presença de servidor municipal.

Art. 4º - Caso o Idoso esteja sob curatela ou sendo representado por procuração firmado em cartório, o acesso ao benefício deverá ser viabilizado através de seu curador ou procurador, devendo ser apresentado para o processo de requerimento do benefício os documentos de identificação originais e cópias, a saber:

- I. Identidade;
- II. CPF;
- III. Comprovante de residência;
- IV. Comprovante de renda.
- V. Curatela ou procuração lavrada em cartório

Art. 5º - Para pagamento do benefício o município poderá fazê-lo através de Instituição bancária e/ou Empresa Especializada no Gerenciamento de Software de Gestão de Vale Alimentação/Medicamento/Gás, a fim de proporcionar ao beneficiário o recebimento da transferência de renda prevista na Lei Nº 2203/2019.

Art. 6º - Ocorrerá suspensão ou cancelamento do benefício quando:

- I. Verificar-se qualquer irregularidade pela administração;
- II. O beneficiário transferir por qualquer razão sua residência para outro município;
- III. Ocorrer à morte do beneficiário;
- IV. Suprimir
- V. Não realizar o recadastramento anual;
- VI. Estiver fora dos critérios estabelecidos.

Art. 7º - O pagamento será controlado pela Secretaria Municipal de Bem-Estar Social-SEMBES e disponibilizado de acordo com o orçamento e andamento do processo de pagamento, podendo ser encaminhado para Instituição bancária e/ou para Empresa Especializada no Gerenciamento de Software de gestão de Vale Alimentação/Medicamento/Gás, para que os procedimentos administrativos sejam viabilizados.

§ 1º - Após disponibilização do benefício para os idosos, os mesmos terão 60 dias para iniciar a utilização do mesmo.

§ 2º - Caso o beneficiário não inicie a utilização do referido benefício no prazo determinado, o respectivo valor retornará aos cofres públicos e não poderá ser realizado pagamento retroativo do mesmo.

Art. 8º - Nos casos de ausência dos beneficiários, de falecimento e outras causas que darão motivo à suspensão

ou cancelamento do benefício, a família deverá comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Bem-Estar Social-SEMBES, a fim de que seja suspenso ou cancelado o benefício.

Parágrafo Único - A inércia da família de que trata este artigo, além de imputá-la como responsável sob a pena da lei não impedirá que a administração através dos seus servidores, previamente indicados pela SEMBES, constate em **loco** e apresente relatório que levará a suspensão ou cancelamento do benefício.

Art. 9º - No caso da necessidade da gestão realizar suspensão, conforme previsto no Art. 6º, não será realizado pagamento retroativo a este período.

Art. 10 - Sempre que houver qualquer conduta em desacordo com os procedimentos estabelecidos neste regulamento e nas Leis nº 818/2003 e nº 2203/2019, o pagamento será imediatamente suspenso e só será liberado novamente, se for o caso, após esclarecida a situação por completa, não dando direito de recebimento retroativo.

Art. 11 - O benefício de transferência de renda do idoso, criado pela lei nº 818/2003, com alterações atualizadas na Lei nº 2203/2019, é de caráter individual, não será transferido a terceiros e não gerará qualquer direito sucessório.

Art. 12 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, 29 de março de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 2139/2019

TRANSFORMA CARGOS NA ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E na SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM-ESTAR SOCIAL.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam Transformados os Cargos, na Estrutura da Secretaria Municipal de Segurança Pública, na Secretaria Municipal de Gestão Pública, na Procuradoria Geral do Município e na Secretaria Municipal de Bem-Estar Social, na seguinte forma:

I - 01 (um) Cargo em Comissão de Assessor Jurídico, Símbolo CC1 da PGM, 01 (um) Cargo de Assistente IV, Símbolo CC7 da SESEP, 01 (um) Cargo de Corregedor, Símbolo CC1 da SESEP e 01 (um) Cargo de Ouvidor, Símbolo CC1 da SESEP, **em** 01 (um) Cargo em Comissão de Coordenador, Símbolo DAS3 da SESEP, 01 (um) Cargo em Comissão de Assistente I, Símbolo CC2 da SEMBES, 01 (uma) Função Gratificada de Assessor Técnico I, Símbolo FGA1 da SESEP, 01 (uma) Função Gratificada de Assessor Técnico, Símbolo FGA2 da SESEP e 01 (uma) Função Gratificada de Assessor Técnico III, Símbolo FGA3 da SEMBES.

Art. 2º - As transformações de que trata o art. 1º, Inciso I, deste Decreto, não acarretam aumento de despesa.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de março de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 2140/2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2171/2018,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo I deste Decreto na importância de R\$ 9.222.239,16 (nove milhões duzentos e vinte e dois mil duzentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos).

Art. 2º - Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo II do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de março de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DO DECRETO Nº 2140/2019

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	REFORÇO
02.10 - 18.541.0015.2.438			
SEMAP - Gestão de Resíduos Sólidos	-	3.390.39.00 - 1.530.0150	3.500.000,00
02.16 - 12.122.0004.2.634	-	3.390.39.00 - 1.530.0104	329.015,23
SEMEDE - Manutenção da Secretaria	-	3.390.92.00 - 1.530.0104	5.401,34
02.16 - 12.361.0004.2.652			
SEMEDE - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	-	3.390.39.00 - 1.530.0104	3.604.267,53
02.16 - 12.362.0004.2.653			
SEMEDE - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Médio	-	3.390.39.00 - 1.530.0104	111.472,19
02.16 - 12.365.0004.2.654			
SEMEDE - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil - Creche	-	3.390.39.00 - 1.530.0104	483.046,16
02.16 - 12.365.0004.2.655			
SEMEDE - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil - Pré-Escola	-	3.390.39.00 - 1.530.0104	1.040.407,12
02.16 - 27.812.0089.2.537			
SEMEDE - Manutenção de Unidades e Núcleos Esportivos	-	3.390.39.00 - 1.530.0104	148.629,59

TOTAL	9.222.239,16
--------------	---------------------

ANEXO II DO DECRETO Nº 2140/2019

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.530.0104	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo - Lei 7990/89	5.722.239,16
1.530.0150	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo - Lei 9478/97	3.500.000,00
	TOTAL	9.222.239,16

DECRETO Nº 21412019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2171/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras

nas dotações orçamentárias constantes do Anexo Único deste Decreto, na importância de R\$ 571.000,00 (quinhentos e setenta e um mil reais).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com Anexo Único do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de março de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2141/2019

06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
06.01 - 10.302.0045.2.156	0615	3.1.90.04.00 - 1.001.0000	40.000,00	
FMS - Gestão de Pessoal - Atenção Hospitalar	1433	3.1.90.92.00 - 1.001.0000		40.000,00
06.01 - 10.302.0045.2.157	0622	3.1.90.04.00 - 1.001.0000	30.000,00	
FMS - Gestão de Pessoal - Atenção Urgencial/Emergencial	1434	3.1.90.92.00 - 1.001.0000		30.000,00
06.01 - 10.302.0045.2.161	0634	3.3.90.30.00 - 1.530.0104	41.000,00	
FMS - Manutenção de Atenção Especializada	0637	3.3.90.92.00 - 1.530.0104		30.000,00
06.01 - 10.302.0045.2.393	0639	3.3.90.30.00 - 1.530.0104		30.000,00
FMS - Manutenção de Atenção Hospitalar	0640	3.3.90.30.00 - 1.530.0150	400.000,00	
	0647	4.4.90.52.00 - 1.530.0104		21.000,00
06.01 - 10.302.0045.2.395	0649	3.3.90.30.00 - 1.530.0104	30.000,00	
FMS - Manutenção de Atenção Complementar	1436	3.3.90.48.00 - 1.530.0104		30.000,00
06.01 - 10.302.0045.2.836				
FMS - Manutenção de Atenção Urgencial / Emergencial	0659	4.4.90.52.00 - 1.530.0150		400.000,00
06.01 - 10.305.0110.2.160	0678	3.3.90.30.00 - 1.530.0104	30.000,00	
FMS - Manutenção de Vigilância em Saúde	0682	3.3.90.39.00 - 1.530.0104		30.000,00
		TOTAL	571.000,00	571.000,00

PORTARIA Nº 0410/2019

APOSENTA SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do art. 40, §1º, III, "b", da Constituição Federal, com redação dada pela emenda Constitucional nº 041/2003 – regra permanente, c/c art. 13 da Lei Municipal nº 957/2005, **Aposentadoria Voluntária por Idade**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a contar da data da publicação, à servidora **VIRGINIA VALE FERREIRA**, ocupante do cargo de Médico Clínico Geral, matrícula nº 1990-9, lotada na SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº 06927/2019.

Art. 2º - Os proventos da servidora serão fixados pelo OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, através de ato próprio.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de março de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras.

PORTARIA Nº 0411/2019

APOSENTA SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Art. 40, §1º, III, "a", da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003 – regra permanente, c/c art. 12, I e II, da Lei Municipal nº 957/2005, **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, com proventos integrais, a contar da data da publicação, à servidora **ANGELA MARIA RIBEIRO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 4008-8, lotada na SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº 08217/2019.

Art. 2º - Os proventos da servidora serão fixados pelo OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, através de ato próprio.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de março de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras.

PORTARIA Nº 0412/2019

DESIGNA REPRESENTANTE NA COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais, com base no Decreto nº 1186/2015 alterado pelo Decreto nº 2073/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor PAULO SERGIO ROMA JÚNIOR, matrícula. 9785-3, como representante da SEMACI na composição da COQUALI, em substituição ao servidor MARCIO MONTECHIARI PIETRANI, matrícula 14569-6.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de março de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0413/2019

DESIGNA NOVOS MEMBROS DE COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais e consoante o Processo Administrativo nº 10744/2019

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR novos membros para compor a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público 03/2018 – SEMUSA, criada pela Portaria 1418/2018, conforme anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de março de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA 0413/2019

Gloria Maria de Oliveira Magalhães, matrícula nº 15039-8, Coordenadora de Atenção Básica, para substituir o servidor Bruno Aragão Bastos, matrícula nº 10545-7

Karla Rezende Teles Acácio, matrícula nº 6395-9, Gerente do Departamento de Gestão de Pessoas, para substituir Michele Florência Barbosa Câmara, matrícula nº 7292-4.

Thiago Gomes de Oliveira, matrícula nº 4732-5, Subsecretário Municipal de Gestão de Pessoas, para substituir Marcelo Pereira Rangel, matrícula nº 3887-3.

PORTARIA Nº 0414/2019

EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando nº 197/2019-GAB.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora relacionada no Anexo I desta Portaria do Cargo em Comissão ali mencionado.

Art. 2º - NOMEAR os cidadãos relacionados no Anexo II desta Portaria para exercerem os Cargos em Comissão ali mencionados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de março de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0414/2019 **EXONERAÇÃO**

MATR Nº|NOME|CARGO COMISSIONADO SIMBOLOGIA|LOTAÇÃO
13378-7|Eliane da Silva Ramos|Assistente IV – CC7, à disposição da SEMUSA|SEMEDE

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0414/2019 **NOMEAÇÃO**

CPF Nº|NOME|CARGO COMISSIONADO SIMBOLOGIA|LOTAÇÃO
136.388.657-62|Wanderlei Gonçalves Vasconcelos|Assistente I – CC2, à disposição da SEMOP|SEMAD
092.550.357-62|Claudio de Oliveira Pinto|Assistente IV – CC7, à disposição da SEMUSA|SEMEDE
033.932.117-22|Eliane da Silva Ramos|Assistente II – CC3, à disposição da SEMUSA|GABINETE
079.833.227-12|Valdemir Pinto Dias|Assistente IV – CC7, à disposição da SEMOP|SEMUSA

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO
ASO - Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras - Agendamentos pelos telefones (22) 2771-1441 e (22) 2771-1355.

- . Foto 3x4 atual
- . PIS/PASEP/NIS
- . CPF/CPF Dependentes
- . CTPS
- . Carteira de Identidade
- . Carteira do Conselho ou OAB
- . Carteira Nacional de Habilitação
- . Título de Eleitor
- . Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)
- . Certidão de Nascimento/Casamento
- . Certificado de Reservista (homens)
- . Comprovante de Residência Atualizado
- . Comprovante de Escolaridade
- . Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)
- . Consulta INSS – e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)
- . Declaração de Imposto de Renda Completo
- . Comprovante Bancário Itaú
- . Certidão de Dependentes
- . Carteira de Vacinação Atualizada (dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)

PORTARIA Nº 0415/2019

Nova Grade do Conselho Municipal de Direitos do Idoso-CMDI

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 11038/2019,

RESOLVE:

Art. 1ºDESIGNAR os conselheiros Governamentais e não Governamentais relacionados no Anexo Único desta Portaria, para compor o Conselho Municipal de Direitos do Idoso-CMDI, gestão 2019/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de março de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA 0415/2019

ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

Entidade |Conselheiro(a)
Fundação Joanna de Ângelis|Titular|Flávia Werneck Pereira Suplente|Luiz Carlos Carvalho de Almeida
APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais|Titular |Debora Dutra Reis de Souza|Suplente|Maristela Yarochevsky Gomes da Silva
PESTALOZZI Associação Pestalozzi de Rio das Ostras|Titular|Claudineia de Macedo Afonso|Suplente|Deyse Luci de Almeida
ADOTE Grupo de Apoio a Adoção de Rio das Ostras|Titular|Marcia Barelli Correa Faria|Suplente|Antônio Soeiro Paulo
PASTORAL DA CRIANÇA|Titular|Rosane Milena dos Santos Batista|Suplente|Patrícia Ribeiro Miranda

GOVERNAMENTAIS

Entidade |Conselheiro(a)
BEM-ESTAR SOCIAL|Titular|Paulo Sergio Batista Suplente|Érika Marques Samis
PLANEJAMENTO|Titular|Flávio da Silva Poggian|Suplente|Simone Maria Gomes
EDUCAÇÃO|Titular|Dalva Barcelos Fragoso|Suplente|Lilia Cristina Miranda Rodrigues
ESPORTE E LAZER|Titular|Raphael Elbas Meri de Thuin|Suplente|Ivone Freitas
SAÚDE|Titular|Ludmila Pires Martins Lima|Suplente|Sandra Caldeira de Oliveira

PORTARIA Nº 0416/2019

DISPENSA DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e consoante o Processo Administrativo nº 11072/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR, a contar de 28/03/2019, o Servidor **RICARDO ROCHA ROBAINA**, matrícula nº 4557-8, da Função Gratificada de Assessor Técnico III, símbolo FGA3, da SEMAP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de março de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0417/2019

Nomear membros do Conselho Fiscal do OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e consoantes com o processo administrativo 11036/2019,

RESOLVE:

Art 1º - NOMEAR, para mandato de 4 (quatro) anos, na forma do art. 69 da Lei Municipal nº 957/2005, os membros efetivos e suplentes abaixo relacionados, para comporem o Conselho Fiscal do OstrasPrev.

MEMBROS EFETIVOS

- a) Idelanir dos Anjos Machado, matrícula 11253-4, representante do Poder Executivo;
- b) Bruno Carvalho Balthazar Lessa, matrícula 026, representante do Poder Legislativo;
- c) Paulo Roberto da Silva Porto, matrícula 7323-7, representante dos servidores municipais ativos;
- d) Clícia Lobo Diniz, aposentada, representante dos servidores inativos e pensionistas.

MEMBROS SUPLENTE

- a) Marcos Vinicius da Mota Souza, matrícula 2030-3, representante do Poder Executivo;
- b) Marília Vidal Baldez, matrícula 006, representante do Poder Legislativo;
- c) Elenilza Gomes Ribeiro Pereira, matrícula 2101-6, representante dos servidores municipais ativos.

Art. 2º - Os conselheiros serão empossados dentro de 15 dias da data de publicação desta Portaria, nos termos do parágrafo 2º, do art. 3º, do Regimento Interno do Conselho Fiscal do OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, antigo Instituto Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Rio das Ostras – IPASRO, homologado pela Portaria nº 07/2007.

Art. 3º - Caberá aos membros do Conselho Fiscal eleger o seu Presidente, nos termos do parágrafo 1º, do art. 3º, do Regimento Interno do Conselho Fiscal do OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de março de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0418/2019

RECEBE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - RECEBER, com ônus para este Município, a contar de 28/03/2019, a Servidora **GIZELE CUSTÓDIO DUARTE BROLO**, Assistente de Administração e Logística III – C, matrícula nº 10715, oriunda do Município de Macaê, conforme o Processo Administrativo nº 10878/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de março de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0419/2019

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 10891/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, como responsáveis pela fiscalização e gerenciamento do Contrato de implantação do Convenio com o Ministério do Turismo para Sinalização Turística, Processo 17188/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de março de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0419/2019

FISCAL|SECRETARIA

Paulo Roberto Sepúlveda Vieira – Matr. 6231-6|SEDTUR
Maurício Vasconcelos Gonçalves – Matr. 4842-9|SEGEF
Rivail Augusto Gibaja Gripp – Matr. 10846-4 |SECTRAN
Carlos Alberto de Almeida – Matr. 11118-0|SEMOB

PORTARIA Nº 0420/2019

EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, DISPENSA E DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA E DERROGAÇÃO DE PORTARIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR os servidores relacionados no Anexo I desta Portaria dos Cargos em Comissão ali mencionados.

Art. 2º - NOMEAR os servidores/cidadãos relacionados no Anexo II desta Portaria para exercerem os Cargos em Comissão ali mencionados.

Art. 3º - DISPENSAR o servidor relacionado no Anexo III desta Portaria da Função Gratificada ali mencionada.

Art. 4º - DESIGNAR os servidores relacionados no Anexo IV desta Portaria para exercerem as Funções Gratificadas ali mencionadas.

Art. 5º - DERROGAR a Portaria nº 0371/2019, dela excluindo a Cidadã relacionada no Anexo V desta.

Art. 6º - Os servidores referidos no Art. 1º, deverão realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data desta Publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras, Agendamentos pelos telefones (22) 2771-1441.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de março de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0420/2019
(EXONERAÇÃO)

MATR.|NOME|CARGO EM COMISSÃO|SIMBOLOGIA|LOTAÇÃO
13825-8|Gisele Pereira Ferreira|Assistente III|CC4|SEMAP
14751-6|Gessiane Wanderosfhy Rangel|Assistente Executivo|CC6|SEMAD
13350-7|Margareth Azevedo da Silva|Secretário Executivo|CC5|GABINETE
13489-9|Alessandra Jacob Tenuta|Assistente II|CC3|SEMAD
13856-8|Marcelo Patricio Coe Pisco|Assistente Executivo|CC6|SEMEDE
13756-1|Marcelo Cosendey Gomes|Assistente Executivo|CC6|SEMBES
13543-7|Jefferson Luiz da Silva Rezende|Assistente II|CC3|SEGEF
13704-9|Erick de Melo Rodrigues|Assistente II|CC2|SEMAD
14784-2|Adriana Pereira Lopes|Assistente III|CC4|SEMUSA
13546-1|Alex Sandro de Oliveira Constâncio|Secretário Executivo|CC5|SEMBES
14478-9|Carlos Alberto Mendes|Assistente IV|CC7|SEMEDE
14039-2|Carolina Silva Ribeiro|Assessor Jurídico|CC1|PGM
7317-2|Anderson Melo de Almeida|Corregedor|CC1|SESEP
14816-4|Nilo Froes Filho|Ouvidor|CC1|SESEP
14887-3|Lorran de Albuquerque Baptista|Secretário Executivo|CC5|SEMBES
13776-6|Francisco Moraes Ribeiro|Assistente Executivo|CC6|SEMBES

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0420/2019
(NOMEAÇÃO)

MATR. / CPF|NOME|CARGO EM COMISSÃO|SIMBOLOGIA|LOTAÇÃO
2161-0|Antonio Aldemário Barbosa Mota|Coordenador |DAS3|SEGEF
7317-2|Anderson Melo de Almeida|Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal|DAS3|SESEP
505.179.457-20|Nilo Froes Filho|Ouvidor |DAS3|SESEP
7319-9|Matheus Campamy Nacif Linguinho|Corregedor Adjunto da Guarda Civil Municipal|CC1|SESEP
796.676.607-10|Rosinete Bispo Nascimento Ramos Rodrigues Costa|Diretor de Unidade|CC4|SEMBES
055.606.577-86|Ronetna Klaryssa Pryscilla Vieira Laviola Ribeiro|Assistente II|CC2|SEMBES
178.698.257-94|Thais Zaror Barell|Corrêa|Secretário Executivo|CC5|SEMBES
117.001.357-08|Gustavo Mafra de Lima|Assistente Executivo|CC6|SEMBES
414.418.187-15|Clícia Lobo Diniz|Assessor Hospitalar|CC1|SEMUSA
140.581.737-26|Raphael Ribeiro Caetano|Assistente Executivo |CC6|SEMAD, à disposição da SEMUSA
106.632.037-32|Luciano Carneiro Moreira Melo|Assistente III|CC4|SEMAP, à disposição da SEMUSA
068.598.027-82|Alberto Carlos Oliveira de Abreu Euvas|Assistente II|CC3|SEGEF, à disposição da SEMOP
017.631.107-61|Renato Domingues dos Santos|Secretário Executivo|CC5|GABINETE, à disposição da SEMOP
006.357.957-01|Maria Cristina de Ávila Lara Melo|Assistente Executivo|CC6|SEMBES, à disposição da SEMUSA
456.683.887-00|Luiz Carlos Moraes Ferreira|Assistente II|CC3|SEMAD, à disposição da SEMUSA
033.932.467-80|Geraldino Benevides|Assistente II|CC2|SEMAD, à disposição SEMOP
056.729.467-63|Aline Freire Luquez|Assistente II|CC2|SEMAD
113.660557-64|Leone da Silva de Almeida|Assistente Executivo|CC6|SEMEDE
128.513.137-11|Thais Costa de Carvalho|Assistente III|CC4|SEMUSA
078.006.387-23|José Roberto da Silva Barreto|Secretário Executivo|CC5|SEMBES, à disposição da SEMAP
165.520.067-48|Carolina Reis Santos|Assistente IV|CC7|SEMEDE, à disposição da SEMUSA
127.394.787-80|Joana Pereira Vicente|Assistente II|CC3|GABINETE, à disposição da SEMUSA
534.007.207-04|Luiz Carlos Dalfeor de Oliveira|Assistente Executivo|CC6|SEMEDE, à disposição da SEMUSA

ANEXO III DA PORTARIA Nº 0420/2019
(DISPENSA)

MATR.|NOME|FUNÇÃO GRATIFICADA|SIMBOLOGIA|LOTAÇÃO
2161-0|Antonio Aldemário Barbosa Mota|Assessor Técnico II|FGA1|SEMEDE

ANEXO IV DA PORTARIA Nº 0420/2019
(DESIGNAÇÃO)

MATR.|NOME|FUNÇÃO GRATIFICADA|SIMBOLOGIA|LOTAÇÃO
9832-9|Paulo Victor Pereira Ayres da Silva|Assessor Técnico II|FGA1|SESEP
10106-0|Suelen Camila de Oliveira Venâncio|Assessor Técnico III|FGA2|SESEP
11173-2|José Daniel Torné da Rosa|Assessor Técnico III|FGA3|SEMBES

ANEXO V DA PORTARIA Nº 0420/2019
(DERROGAÇÃO)

CPF|NOME|CARGO EM COMISSÃO|SIMBOLOGIA|LOTAÇÃO
055.606.577-86|Ronetna Klaryssa Pryscilla Vieira Laviola Ribeiro|Diretor de Unidade|CC4|SEMBES

PORTARIA Nº 0421/2019

DISPENSA, RESCINDINDO, CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e consoante o Memorando nº 205/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR, rescindindo, os Contratos Temporários de Trabalho dos Servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, contratados para as funções ali mencionadas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de março de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0421/2019

MATR.[NOME|FUNÇÃO|LOTAÇÃO
25527-0|Elmo Rangel Cordeiro|Auxiliar de Serviços Gerais|SEMAP
25551-3|Fernando Antônio de Freitas Pereira|Encarregado|SEMAP

PORTARIA Nº 0422/2019

RECEBE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e consoante o Memorando nº 210/2019-GAB,

R E S O L V E :

Art. 1º - RECEBER, com ônus para este Município, a Servidora **CLAUDIA DE JESUS PIRES CORTES**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 10/15.699, oriunda do Município de Belford Roxo/RJ.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de março de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ERRATA DA PORTARIA Nº 0366/2019

(Publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº 1026, de 22/03/2019)

ONDE SE LÊ:

A contar da data da publicação:
10127-3|Leonardo Soares Terra |Assessor Técnico II|FGA2|GAB
A contar da data da publicação:
10127-3|Leonardo Soares Terra |Assessor Técnico II|FGA1|GAB
A contar da data da publicação:
4826-7|Olavo de Rezende Campos |Assessor Técnico II|FGA1|GAB

LEIA-SE

A contar de 28/03/2019:
10127-3|Leonardo Soares Terra |Assessor Técnico II|FGA2|GAB
A contar de 28/03/2019:
10127-3|Leonardo Soares Terra |Assessor Técnico II|FGA1|GAB
A contar de 28/03/2019:
4826-7|Olavo de Rezende Campos |Assessor Técnico II|FGA1|GAB

ERRATA DA PORTARIA Nº 0399/2019

(Publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº 1028, de 27/03/2019)

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - DISPENSAR as servidoras relacionadas ...
Art. 2º - DESIGNAR as servidoras relacionadas ...

LEIA-SE:

Art. 1º - DISPENSAR, a contar de **01/04/2019**, as servidoras relacionadas ...
Art. 2º - DESIGNAR, a contar de **01/04/2019**, as servidoras relacionadas ...

ERRATA DA PORTARIA Nº 0400/2019

(Publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº 1028, de 27/03/2019)

ONDE SE LÊ:

6000-3|Natasha Loisa Muniz de Goes Pinheiro|Coordenador de Segmento - FG2, à disposição da SEMAC|SEMBES

LEIA-SE:

6000-3|Natasha Loisa Muniz de Goes Pinheiro|Coordenador de Segmento - FG2, à disposição da SEMUSA|SEMBES

D E C I S Ã O

Processo Administrativo n.º 27235/2018

APLICO à empresa **LUZA SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI ME**, a penalidade de multa de mora, em razão de atraso na entrega do objeto contratado, no valor de R\$ 663,75 (seiscentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos).

Rio das Ostras, 25 de março de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 0423/2019

CONCEDE FÉRIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando os Processos Administrativos nº 10671 e 11225/2019,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias às servidoras relacionadas no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - CONCEDER 20 (vinte) dias de Férias aos servidores relacionados no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - CONCEDER 10 (dez) dias de Férias às servidoras relacionadas no Anexo III desta Portaria.

Art. 4º - CONCEDER FRACIONAMENTO de Férias às servidoras relacionadas no Anexo IV desta Portaria.

Art. 5º - CONCEDER LICENÇA ESPECIAL PARA DESCONTO EM FÉRIAS, de acordo com a Lei Municipal nº 2064/2017, de até 10 (dez) dias, à servidora relacionada no Anexo V da Portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

SEMAD, 29 de março de 2019.

Por Delegação:

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0423/2019

(30 DIAS)

NOME|CARGO/FUNÇÃO|MAT.|PERÍODO AQUISITIVO|PERÍODO A USUFRUIR
Daniela de Carvalho Alves|Aux. Serviços Gerais|3854-7|2018/2019|11/04/2019|10/05/2019
Jhoyce dos Santos Souza|Professor I|25974-8|2018/2019|08/04/2019|07/05/2019
Sandro de Oliveira Ramos|Gerente Programas Especiais|13999-8|2018/2018|01/04/2019|30/04/2019

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0423/2019

(20 DIAS)

NOME|CARGO/FUNÇÃO|MAT.|PERÍODO AQUISITIVO|PERÍODO A USUFRUIR
Gilson da Rocha|Guarda Municipal|3175-5|2018/2019|11/04/2019|30/04/2019
José Ricardo das Chagas Lopes|Agente Administrativo/ Chefe Div Proj de Engenharia|3338-3|2018/2019|01/04/2019|20/04/2019

ANEXO III DA PORTARIA Nº 0423/2019

(10 DIAS)

NOME|CARGO/FUNÇÃO|MAT.|PERÍODO AQUISITIVO|PERÍODO A USUFRUIR
Andréa da Silva Porto Cavalcanti|Agente Administrativo/
Membro CPLP II|4459-8|2018/2019|10/04/2019|19/04/2019
Carla Ennes da Silva|Bacharel em Turismo/
Assistente Executivo|2300-0|2018/2019|21/04/2019|30/04/2019

ANEXO IV DA PORTARIA Nº 0423/2019

(FRACIONAMENTO)

NOME|CARGO/FUNÇÃO|MAT.|PERÍODO AQUISITIVO|PERÍODO A USUFRUIR
Alessandra Jacob Tenuta|Assistente II|13489-9|2018/2019|24/03/2019|02/04/2019
Ana Paula do Amaral Andrade Mussi Molisani|Professor A - 1 (cedido)|13964-5|2017/2018|08/04/2019|17/04/2019

ANEXO V DA PORTARIA Nº 0423/2019

(LICENÇA ESPECIAL)

NOME|CARGO/FUNÇÃO|MAT.|DIAS|PERÍODO AQUISITIVO|PERÍODO A USUFRUIR
Alessandra P. Batalha|Secretário Executivo|14406-1|10|2018/2019|02/04/2019|11/04/2019

PORTARIA Nº 0424/2019

CANCELAMENTO DE FÉRIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

R E S O L V E :

Art. 1º - CANCELAR as férias das servidoras relacionadas no Anexo Único desta, concedidas através das respectivas Portarias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 29 de março de 2019.

Por Delegação:

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0424/2019

PORTARIA|NOME|CARGO/FUNÇÃO|MAT.|PERÍODO AQUISITIVO|PERÍODO A USUFRUIR|PROC. ADM.
0318/2019|Marcelo Lopes de Freitas|Guarda Municipal|2932-7|2017 / 2018|01 a 20/04/2019|11240/2019
0287/2019|Lair de Souza Martins|Agente Administrativo|10082-0|2017 / 2018|11/04 a 10/05/2019|11237/2019

PORTARIA Nº 0425/2019

INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

R E S O L V E :

Art. 1º - INTERROMPER, a contar de 29/03/2019, as Férias concedidas ao Servidor **SEBASTIÃO SOARES VERMELHO FILHO**, matrícula nº 13469-4, Motorista, conforme o Processo Administrativo nº 11219/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 29 de março 2019.

Por Delegação:

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA Nº 0426/2019

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais, especialmente, *in casu*, os princípios da proteção da família, da dignidade da pessoa humana,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER Licença-Prêmio aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, nos períodos ali referenciados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 29 de março de 2019.

Por Delegação:

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0426/2019

(01 mês)

MAT.[SERVIDOR|CARGO|LOTAÇÃO |PERÍODO AQUISITIVO|USUFRUIR|PROC. ADM
2391-4|Ednea Lessa Werneck Miglhorance|Professor II|SEMEDE|2008 / 2013|02/05 a 01/06/2019|10578/2019
6378-9|Francisco Luiz da Silva|Guarda Municipal|SESEP|2009 / 2014|01 a 31/05/2019|10347/2019
10212-1|Fabiola Caldeira Lago|Nutricionista II|SEMUSA|2010 / 2015|04/05 a 03/06/2019|1376/2019
11274-7|Ana Caroline Quinto dos Santos|Assistente Social II|SEMUSA|2011 / 2016|01 a 31/05/2019|7232/2019
6475-0|Liliane Salgado Calmon|Auxiliar Administrativo|SEMOP|2004 / 2009|01 a 30/04/2019|10346/2019

(44 dias)

MAT.[SERVIDOR|CARGO|LOTAÇÃO |PERÍODO AQUISITIVO|USUFRUIR|PROC. ADM
2883-5 e 4870-4|Carlos Alberto da Silva|Professor II – Inglês / Professor II – Português|SEMEDE|2009 / 2014|02/04 a 15/05/2019|10210/2019

PORTARIA Nº 0427/2019

CANCELAMENTO DE LICENÇA-PRÊMIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - CANCELAR a Licença-Prêmio concedida pela Portaria nº 0303/2019, ao servidor **JORGE WILSON CONCEIÇÃO DE JESUS**, Motorista, matrícula nº 3979-9, lotado na SEMAD, conforme o Processo Administrativo nº 11221/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 29 de março de 2019.

Por Delegação:

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA Nº 0428/2019

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença sem vencimentos a Servidora referida no Anexo Único desta Portaria, no período ali mencionado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 29 de março de 2019.

Por Delegação:

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0428/2019

NOME|MAT.|CARGO|PERÍODO|A CONTAR DE:|PROC. ADM.

Sonia Regina Bartalega Neves|7403-9|Professor II|02 anos|27/02/2019|6479/2019

PORTARIA Nº 0429/2019

Prorroga Licença para Estudos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 01/04/2019, a Licença para Estudos concedida ao RENATO FEITOSA SANT'ANA, Auxiliar Administrativo, matrícula 10069-2, lotado na SEMAD, conforme o Processo Administrativo nº 6657/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 29 de março de 2019.

Por Delegação:

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ERRATA DA PORTARIA Nº 0386/2019

(Publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº 1027, de 25/03/2019)

ONDE SE LÊ: Art. 1º Prorrogar, pelo período de 60(sessenta) dias, o prazo da Licença Maternidade da Servidora...

LEIA-SE: Art. 1º Prorrogar, pelo período de 15(quinze) dias, o prazo da Licença Maternidade da Servidora...

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

De acordo com o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5748/2019

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca.

PARTE: Município de Rio das Ostras e a empresa Albanq Serviços de Locação de Equipamentos EIRELI-EPP.
OBJETO: Serviços de transporte de resíduos sólidos urbano/doméstico-RSD, produzidos no município de Rio das Ostras/RJ, em operação de transbordo com sua destinação final.

JUSTIFICATIVA: A contratação direta ocorrerá em caráter emergencial tendo em vista que fica demonstrada a indispensabilidade do serviço e os prejuízos que poderão ocasionar de sua eventual interrupção comprometendo a segurança pública.

DATADA RATIFICAÇÃO: 25/03/2019

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 2.801.697,26

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 052/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44937/2018

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração Pública / Secretaria Municipal de Saúde.

PARTE: Município de Rio das Ostras e a Universidade Federal Fluminense – Coordenação de Seleção Acadêmica Federal Fluminense – COSEAC/UFF

OBJETO: Prestação de serviço técnico especializado objetivando a elaboração de questões e aplicação de provas para o processo seletivo de agente comunitário de saúde do Município de Rio das Ostras/RJ.

PRAZO: 60 dias

ASSINATURA: 13/03/2019

VALOR: R\$ 28.915,20

· Programa de Trabalho: 0.4.122.0001.2.151

· Elemento de Despesa: 33.90.39 – 1.530.0.1 – 04

· Nota de Empenho Nº 0496/2019

· Emitida em 01/02/2019

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, XIII, da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.975/2018

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2018

ASSINADA: 20/06/2018

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração Pública - SEMAD

OBJETO: eventual contratação de empresa para fornecimento de aparelhos de ar condicionados e prestação de serviço de instalação para atender a necessidade de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Republicada conforme determina o Art.15. §2º da Lei Federal nº 8.666/1993

COMPROMITENTE: Moura e Moura Informática e Empreendimentos Ltda.

VALOR TOTAL R\$ 625.790,00.

DESCRIÇÃO DO REGISTRO:

ITEM / DESCRIÇÃO / MARCA LICITADA / UNID. / QUANT. / VLR. UNIT. R\$ / VLR. TOTAL R\$

01 / AMPLA CONCORRÊNCIA - Condicionador de ar, modelo Split Hi Wall, ciclo frio, gás refrigerante convencional, o refrigerante utilizado deverá ser o R-410ª, saída regulável de ar com controle de temperatura, classificação energética A com selo Procel, nível de ruído interno até 57 db, indicador de temperatura na evaporadora, com controle remoto da unidade interna, 220v, com garantia de 12 meses, com capacidade de refrigeração de 12.000 BTU'S. / AGRATTO / Unid. / 67 / 1.470,00 / 98.490,00.

02 / PREFERENCIAL - Condicionador de ar, modelo Split Hi Wall, ciclo frio, gás refrigerante convencional, o refrigerante utilizado deverá ser o R-410ª, saída regulável de ar com controle de temperatura, classificação energética A com selo Procel, nível de ruído interno até 57 db, indicador de temperatura na evaporadora, com controle remoto da unidade interna, 220v, com garantia de 12 meses, com capacidade de refrigeração de 12.000 BTU'S. / AGRATTO / Unid. / 21 / 1.470,00 / 30.870,00.

03 / AMPLA CONCORRÊNCIA - Condicionador de ar, modelo Split Hi Wall, ciclo frio, gás refrigerante convencional, o refrigerante utilizado deverá ser o R-410ª, saída regulável de ar com controle de temperatura, classificação energética A com selo Procel, nível de ruído interno até 57 db, indicador de temperatura na evaporadora, com controle remoto da unidade interna, 220v, com garantia de 12 meses, com capacidade de refrigeração de 18.000 BTU'S. / AGRATTO / Unid. / 60 / 1.980,00 / 118.800,00.

04 / PREFERENCIAL - Condicionador de ar, modelo Split Hi Wall, ciclo frio, gás refrigerante convencional, o refrigerante utilizado deverá ser o R-410ª, saída regulável de ar com controle de temperatura, classificação energética A com selo Procel, nível de ruído interno até 57 db, indicador de temperatura na evaporadora, com controle remoto da unidade interna, 220v, com garantia de 12 meses, com capacidade de refrigeração de 18.000 BTU'S. / AGRATTO / Unid. / 20 / 1.980,00 / 39.600,00.

05 / AMPLA CONCORRÊNCIA - Condicionador de ar, modelo Split Hi Wall, ciclo frio, gás refrigerante convencional, o refrigerante utilizado deverá ser o R-410ª, saída regulável de ar com controle de temperatura, classificação energética A com selo Procel, nível de ruído interno até 57 db, indicador de temperatura na evaporadora, com controle remoto da unidade interna, 220v, com garantia de 12 meses, com capacidade de refrigeração de 22.000 BTU'S. / AGRATTO / Unid. / 42 / 2.950,00 / 123.900,00.

06 / PREFERENCIAL - Condicionador de ar, modelo Split Hi Wall, ciclo frio, gás refrigerante convencional, o refrigerante utilizado deverá ser o R-410ª, saída regulável de ar com controle de temperatura, classificação energética A com selo Procel, nível de ruído interno até 57 db, indicador de temperatura na evaporadora, com controle remoto da unidade interna, 220v, com garantia de 12 meses, com capacidade de refrigeração de 22.000 BTU'S. / AGRATTO / Unid. / 13 / 2.950,00 / 38.350,00.

07 / AMPLA CONCORRÊNCIA - Condicionador de ar, modelo Split Hi Wall, ciclo frio, gás refrigerante convencional, o refrigerante utilizado deverá ser o R-410ª, saída regulável de ar com controle de temperatura, classificação energética A com selo Procel, nível de ruído interno até 57 db, indicador de temperatura na evaporadora, com controle remoto da unidade interna, 220v, com garantia de 12 meses, com capacidade de refrigeração de 30.000 BTU'S. / AGRATTO / Unid. / 36 / 3.740,00 / 134.640,00.

08 / PREFERENCIAL - Condicionador de ar, modelo Split Hi Wall, ciclo frio, gás refrigerante convencional, o refrigerante utilizado deverá ser o R-410ª, saída regulável de ar com controle de temperatura, classificação energética A com selo Procel, nível de ruído interno até 57 db, indicador de temperatura na evaporadora, com controle remoto da unidade interna, 220v, com garantia de 12 meses, com capacidade de refrigeração de 30.000 BTU'S. / AGRATTO / Unid. / 11 / 3.740,00 / 41.140,00.

EXTRATO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 14.202/2017

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDTUR / Prefeitura Municipal de Rio das Ostras

VIGÊNCIA/ATA: 25/01/2019 a 25/01/2020

ÓRGÃO ADERENTE: Fundação Rio das Ostras de Cultura - FROC

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação, montagem, desmontagem e operação de: sistema de som amplificado, iluminação, efeitos especiais, geradores, palcos, fechamentos, camarins, banheiro químico, veículos e tendas para a estrutura operacional dos eventos que serão realizados neste Município.

VALOR TOAL DA ADESAO: R\$ 104.999,64

FORNECEDOR: Albanq Serviços de Locação de Equipamentos EIRELI-EPP.

AUTORIZADO EM: 27/03/2019 – SEMAD.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do Art. 38 do Decreto Municipal nº 1743/2017.

EXTRATO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 14.202/2017

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDTUR / Prefeitura Municipal de Rio das Ostras

VIGÊNCIA/ATA: 25/01/2019 a 25/01/2020

ÓRGÃO ADERENTE: Fundação Rio das Ostras de Cultura - FROC

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação, montagem, desmontagem e operação de: sistema de som amplificado, iluminação, efeitos especiais, geradores, palcos, fechamentos, camarins, banheiro químico, veículos e tendas para a estrutura operacional dos eventos que serão realizados neste Município.

VALOR TOAL DA ADESAO: R\$ 1.281.000,00.

FORNECEDOR: HGA 2000 – Produtora de Eventos Ltda.

AUTORIZADO EM: 27/03/2019 – SEMAD.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do Art. 38 do Decreto Municipal nº 1743/2017.

NOTIFICAÇÃO

O Departamento de Licitações e Contratos **NOTIFICA** a Empresa **HARD SOLUTION INFORMÁTICA LTDA ME**, a comparecer em até 03 (três) dias úteis, contados a partir desta publicação, para formalização do Contrato referente da Ata nº 050/2018 - Pregão para Registro de Preços nº 031/2017 - Processo Administrativo Licitatório nº 11.847/2017, que tem por objeto a eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, materiais, ferramental e licenças de softwares (computador servidor, nobreak, licença de VMWARE VSPHERE Essentials Plus...) para atender às necessidades desta Prefeitura. O Departamento de Licitação e Contrato fica situado na Rua Campo de Albacora, nº 75 – Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ. Maiores informações: (22) 2771-6404

NOTIFICAÇÃO

O Departamento de Licitações e Contratos **NOTIFICA** a Empresa **MOURA E MOURA INFORMÁTICA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, a comparecer em até 03 (três) dias úteis, contados a partir desta publicação, para formalização do Contrato referente da Ata nº 039/2018 - Pregão para Registro de Preços nº 017/2018 - Processo Administrativo Licitatório nº 8.975/2018, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de aparelhos de ar condicionados e prestação de serviço de instalação para atender a necessidade de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras. O Departamento de Licitação e Contrato fica situado na Rua Campo de Albacora, nº 75 – Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ. Maiores informações: (22) 2771-6404

EXTRATO DE CONTRATO - SEMBES

CONTRATO: 016/2019 - SEMBES

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 22612/2018

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 009/2018-SEMBES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 001/2019-SEMBES

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza (álcool, água sanitária, ...) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Bem-Estar Social.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7121/2019

SOLICITANTE: Secretária Municipal de Bem-Estar Social - SEMBES

PARTES: Município de Rio das Ostras e J.L.J. Comércio e Serviços Eireli ME

ASSINATURA: 28/03/2019

VALOR TOTAL: R\$ 20.046,78

PROGRAMA DE TRABALHO Nº 08.243.0124.2.584

ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30-0150.1.530.0150

NOTA DE EMPENHO Nº 141/19 Global

EMITIDA EM 15/03/2019

VALOR R\$ 1.754,49

PROGRAMA DE TRABALHO Nº 08.244.0123.2.580

ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30-0233.1.390.0000

NOTA DE EMPENHO Nº 142/19 Global

EMITIDA EM 15/03/2019

VALOR R\$ 6.731,05

PROGRAMA DE TRABALHO Nº 08.244.0124.2.586

ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30-0243.1.311.0000

NOTA DE EMPENHO Nº 143/19 Global

EMITIDA EM 15/03/2019

VALOR R\$ 1.194,03

PROGRAMA DE TRABALHO Nº 08.244.0122.2.577

ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30-0104.1.530.0104

NOTA DE EMPENHO Nº 144/19 Global

EMITIDA EM 15/03/2019

VALOR R\$ 3.043,94

PROGRAMA DE TRABALHO Nº 08.244.0124.2.586

ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30-0150.1.530.0150

NOTA DE EMPENHO Nº 145/19 Global

EMITIDA EM 15/03/2019

VALOR R\$ 1.137,54

PROGRAMA DE TRABALHO Nº 08.243.0123.2.579

ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30-0243.1.311.0000

NOTA DE EMPENHO Nº 146/19 Global

EMITIDA EM 15/03/2019

VALOR R\$ 885,60

PROGRAMA DE TRABALHO Nº 08.243.0123.2.579

ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30-0233.1.390.0000

NOTA DE EMPENHO Nº 147/19 Global

EMITIDA EM 15/03/2019

VALOR R\$ 5.300,13

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e posteriores alterações, e, subsidiariamente, pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, com alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147 de 2014 e pela Lei nº 11488/2007, art. 34, e Decreto Municipal de nº 1743/2017.

AVISO DE LICITAÇÃO – DESERTA

O Departamento de Licitação e Contratos comunica a quem interessar possa que, a licitação abaixo não apresentou nenhum interessado, ou seja, foi **DESERTA**, na data da sua realização:

Pregão para Registro de Preços nº 008/2019-SEMBES (Processo Administrativo nº 3679/2019-SEMBES), objetivando a eventual contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza (desinfetante, detergente, esponja, ...) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Bem-Estar Social. Valor Total Estimado: R\$ 19.625,12

AVISO DE LICITAÇÃO – SEMBES

O Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras faz saber, a quem interessar possa, que nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, quando for o caso, os Decretos Municipais nº 89/2006 e 060/2006, observadas as disposições da Lei Federal nº 10520/2002, que será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação e Pregão I – **CPLP I**, situada na Rua Campo de Albacora, nº 102 – QD 07 – LT 22 – sobreloja – sala 05 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ, no dia **24/04/2019 às 14:00 horas**, **Pregão para Registro de Preços nº 016/2019-SEMBES** (Processo Administrativo nº 3679/2019-SEMBES), objetivando a eventual contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza (desinfetante, detergente, esponja, ...) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Bem-Estar Social. Valor Total Estimado: R\$ 19.625,12

O Edital poderá ser retirado no DELCO, localizado na Rua Campo de Albacora, nº 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ - Site: www.riodasostrs.rj.gov.br / E-mail: delcopmro@gmail.com / Tel: (22) 2771-6404

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública



RESPEITE O IDOSO

- Obedeça as regras de vagas destinadas a pessoa idosa.

#NÓSSOMOS OTRÂNSITO



Tosse? Pode ser tuberculose!



TODOS JUNTOS CONTRA

TUBERCULOSE

QUANTO ANTES VOCÊ TRATAR, MAIS FÁCIL CURAR!
PROCURE A UNIDADE DE SAÚDE MAIS PRÓXIMA DE SUA CASA
E PEÇA SEU EXAME DE ESCARRO.
MAIS INFORMAÇÕES EM: SAUDE.GOV.BR/TUBERCULOSE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Vice-Coordenadora do Fórum Municipal de Educação de Rio das Ostras - FMERO, Sra. Valéria Pereira Bragança Araújo, no uso de suas atribuições e com base no Decreto nº 803/2013 que institui este Fórum, publicado em 28 de junho de 2013, vem pelo presente Edital convocar seus membros para estarem presentes na Sessão Extraordinária, que se realizará no dia 09 de abril de 2019, às 14h, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, situada na Rua Guanabara, nº 3603 - Extensão do Bosque - Rio das Ostras/RJ.

VALÉRIA PEREIRA BRAGANÇA ARAÚJO
Vice-Coordenadora - FMERO

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 002/2019 – SEMUSA

CRIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL E DESIGNA SERVIDORES.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e consoante o Processo Administrativo nº 9445/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - CRIAR a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado 02/2019 – SEMUSA, para contratação temporária de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, para compor a Comissão de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMUSA, 29 de março de 2019.

OSVALDO COELHO

Subsecretário Municipal de Atenção Básica e Vigilância em Saúde

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA 002/2019 – SEMUSA

COMISSÃO ORGANIZADORA NOME|MATRÍCULA|CARGO/FUNÇÃO

Percival Costa Pinheiro Machado|1986-0|Subsecretário Municipal Interino da Atenção Especializada
Osvaldo Coelho|14714-4|Subsecretário Municipal de Atenção Básica e Vigilância em Saúde
Karla Rezende Teles Acacio|6395-9|Gerente do Departamento de Gestão de Pessoas
Magali Pinheiro das Neves|0327-1|Assessor Técnico I
Tatiane Tavares Pinheiro|9313-1|Encarregado

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

EDITAL N.º 02/2019 - SEGEPE

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

O Município de Rio das Ostras, por meio da Secretaria de Gestão Pública - SEGEPE, torna público que estarão abertas as inscrições para seleção de estagiários visando ao preenchimento de vagas de estágio obrigatório não remunerado que serão disponibilizadas pelo Programa de Apoio à Formação Acadêmica e Profissional de Rio das Ostras - PRO-FORMAÇÃO, oriundas dos **Órgãos da Administração Pública Municipal de Rio das Ostras, para o ano letivo de 2019.**

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente Edital tem por finalidade selecionar e formar cadastro de reserva de estagiários, destinado aos estudantes regularmente matriculados em curso de Ensino Superior, de Ensino Tecnológico (superior na área tecnológica), de Ensino Médio Técnico Profissionalizante, de Educação Profissional, de Formação de Professores, da Educação Especial e dos anos finais do Ensino Fundamental na modalidade profissional da Educação de Jovens e Adultos em instituição de ensino pública ou privada, devidamente credenciada e autorizada de acordo com as normas de regência.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O estágio obrigatório é ato educativo escolar supervisionado, visando o desenvolvimento e aprendizagem e permite ao estudante vivenciar na prática conteúdos acadêmicos, propiciando desta forma a aquisição de conhecimentos e atitudes relacionadas com a profissão escolhida pelo estagiário, permitindo a troca de experiências entre os funcionários do local do estágio, bem como o intercâmbio de novas ideias, conceitos, planos e estratégias.
2.2 - O estágio obrigatório não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estudante e o Município de Rio das Ostras;
2.3. O estágio obrigatório não será remunerado e não será disponibilizado auxílio-transporte e auxílio-alimentação.
2.3 - Caberá à instituição de ensino ou ao próprio estagiário contratar seguro contra acidentes pessoais.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O processo seletivo de que trata o presente Edital destina-se preferencialmente aos candidatos que comprovadamente residam no Município de Rio das Ostras, regularmente matriculados em cursos na área relacionada e dentro do número de vagas conforme Anexo I.
3.2. Poderá participar deste processo seletivo o servidor ocupante de cargo efetivo, de cargo comissionado e contratado, no âmbito municipal, desde que fora de seu horário regular de expediente.
3.3. Poderá participar deste processo seletivo os servidores que fizeram **estágio em 2018 na mesma área pretendida**.
3.3.1. Para fins de comprovação, no caso do servidor que continuará o estágio, deverá apresentar Autorização para Realização de Estágio Obrigatório, devidamente assinada e carimbada pela respectiva chefia imediata, estando cientes da autorização os eventuais superiores hierárquicos e autoridades responsáveis pela Unidade de lotação do mesmo, obedecendo ao limite de vagas disponíveis no Anexo I.
3.3.2. O servidor autorizado a realizar o estágio deverá entregar, mensalmente, na Divisão de Estágios da Secretaria de Gestão Pública, Folha de Frequência referente aos dias de estágio. A referida Folha será entregue pela Divisão de Estágios ao estagiário no momento em que for encaminhado para o campo de estágio.

4. DAS VAGAS

4.1. As vagas oferecidas serão disponibilizadas pelos Órgãos da Administração Pública Municipal de Rio das Ostras, conforme Anexo I.
4.2. Reservam-se 10% (dez) por cento das vagas para pessoa com deficiência.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas via internet e estarão abertas de **08 a 11 de abril de 2019, com início às 08h do dia 08 e encerramento às 20h do dia 11.**
5.2. O candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.riodasostbras.rj.gov.br/estagio>, no período e horário informado e preencher, uma única vez, todos os campos obrigatórios do "Formulário Padrão". Será de inteira responsabilidade do candidato as informações contidas no "Formulário Padrão" em observância às

normas e às condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

5.3. Após o preenchimento do "Formulário Padrão", será gerado um "Comprovante de Inscrição", contendo os dados preenchidos pelo candidato, que deverá ser impresso para utilização quando for convocado, podendo ser acessado posteriormente pelo candidato no mesmo endereço eletrônico da inscrição.

5.4. No ato da inscrição o candidato deverá informar a carga horária total de estágio a ser realizada no ano de 2019.

5.5. A Secretaria de Gestão Pública não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por qualquer motivo, seja de ordem técnica dos equipamentos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados por procedimento indevido dos usuários.

5.6. O candidato que apresentar dois ou mais comprovantes de inscrição será válido somente o mais recente.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

6.1. Os candidatos inscritos serão considerados classificados ou pertencentes ao cadastro de reserva.
6.2. Classificados são todos os estudantes que tiverem as suas inscrições realizadas dentro do número de vagas disponibilizadas.
6.3. Pertencentes ao cadastro de reserva são todos os inscritos fora do número de vagas disponibilizadas.
6.4. A fim de definir a classificação do candidato entre os inscritos neste processo seletivo, serão utilizados os seguintes critérios, nesta ordem:
I. Ser domiciliado no Município de Rio das Ostras;
II. Ter participado do Programa de Estágio no ano de 2018 na mesma área pretendida;
III. Ser estudante de instituição de ensino conveniada e estabelecida no Município de Rio das Ostras;
IV. Ser estudante de instituição de ensino conveniada e estabelecida em outro Município;
V. Estiver mais próximo da conclusão do curso;
VI. Candidato com maior idade;
VII. Qualquer outro interessado que não esteja dentro dos critérios acima.
6.5. Feita a primeira classificação, permanecendo mais candidatos que o número de vagas oferecidas, passar-se-á à próxima etapa classificatória, até que se preencham as vagas.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Em caso de empate será utilizado os seguintes critérios:
7.1.1. Candidato com maior idade;
7.1.2. Candidato que realizou a sua inscrição primeiro.
7.2. Continuando o empate e sendo o número de candidatos superiores às vagas ofertadas, mesmo após a aplicação dos critérios anteriores, será feito o sorteio das mesmas.

8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA CLASSIFICAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

8.1. O resultado da classificação dos candidatos e a primeira convocação para apresentação de documentos serão publicados no Jornal Oficial Rio das Ostras na semana do dia 15 a 19 de abril de 2019.
8.2. Os candidatos serão convocados, **gradativamente**, em ordem de classificação e dentro do número de vagas disponíveis, para comprovarem as informações prestadas no ato da inscrição, devendo comparecer à Secretaria de Gestão Pública, Divisão de Estágios, localizada na Rua Campo de Albarora, n.º 75, Loteamento Atlântica, sede da Prefeitura de Rio das Ostras, no período de **24 de abril a 03 de maio de 2019**, das 09h às 16h, **munidos de cópias legíveis** dos seguintes documentos:
8.1.1. Comprovante de inscrição no processo seletivo;
8.1.2. Comprovante de residência (preferencialmente conta de água, luz, telefone ou carnê de pagamento) no nome do candidato ou do responsável legal, ou contrato de locação residencial no Município de Rio das Ostras. No caso do estudante na condição de moradia estudantil, deverá apresentar declaração em papel timbrado da instituição de ensino na qual estuda, devidamente assinada;
8.1.3. Carteira de identidade;
8.1.4. CPF;
8.1.5. Apólice de seguro contra acidentes pessoais (para os casos em que esteja escrito na apólice que a vigência será a partir do pagamento, será necessário o boleto de pagamento e o comprovante que pagou);
8.1.6. Carteira de Vacinação com as Vacinas Hepatite B, Tétano e Gripe atualizadas (somente para os estudantes das áreas de saúde que irão estagiar em Unidades de Saúde);
8.1.7. Carteira de Vacinação com as Vacinas Hepatite B, Tétano e Gripe atualizadas, Hemograma completo, Beta HCG e Dispositivo Dosímetro (somente para os estudantes do Curso Técnico em Radiologia);
8.1.8. Documento da instituição de ensino, em papel timbrado e assinado, informando que a instituição está de acordo com as exigências dos Conselhos Regionais Profissionais correspondentes e que o estudante está apto a fazer o estágio, devendo conter as seguintes informações:
Instituição de Ensino:
Razão social e número do CNPJ;
Endereço completo;
Número do telefone;
Nome completo do representante legal e o cargo;
Nome completo do responsável pela assinatura do Termo de Compromisso de Estágio e o cargo;
Nome completo do professor orientador do curso na disciplina de estágio;
Data limite que o estudante terá para realizar o estágio dentro de cada semestre;
Estudante:
Nome completo do estudante;
Curso;
Número da matrícula;
Ano, módulo, período ou série que está cursando;
Carga horária do estágio (total de horas a serem realizadas no Município no ano de 2019).
8.3. Os estudantes que fizeram estágio em 2018 e que desejarem continuar, deverão apresentar somente os documentos solicitados nos itens 8.1.1, 8.1.2 em caso de alteração de endereço, 8.1.5. se a apólice do seguro contra acidentes pessoais estiver vencida e 8.1.8.

9. DO PRAZO DE DURAÇÃO, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO E DA CARGA HORÁRIA

9.1. A prática de estágio poderá ser realizada até a carga horária máxima de 30 (trinta) horas semanais, desde que não ultrapasse 06 (seis) horas diárias.
9.2. A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência.
9.3. O estágio será desenvolvido em qualquer um dos Órgãos da Administração Pública Municipal de Rio das Ostras, observada a equivalência das atividades desenvolvidas pelo estagiário e aquelas previstas no Termo de Compromisso de Estágio, a necessidade de atuação do supervisor de estágio (indicado pela parte concedente) e do professor orientador (indicado pela instituição de ensino).
9.4. O estudante só poderá iniciar as atividades de estágio após a entrega do Termo de Compromisso de Estágio assinado por ele, pela Secretaria de Gestão Pública e pela instituição de ensino e com o Encaminhamento de Estagiário a ser expedido pela Divisão de Estágios da Secretaria de Gestão Pública.

10. DA CONCLUSÃO DO ESTÁGIO

10.1. Caberá ao supervisor do estágio ou ao estagiário entregar o Termo de Conclusão de Estágio, podendo ser pessoalmente ou por e-mail (mencionado no referido Termo). O Termo será entregue ao estagiário pela Divisão de Estágios da Secretaria de Gestão Pública no momento em que ele for encaminhado para o campo de estágio.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O candidato que for convocado e não comparecer na data prevista será excluído automaticamente e terá sua vaga disponibilizada aos candidatos do cadastro de reserva.
11.2. O candidato que abandonar o estágio sem justificar o motivo de sua desistência ficará com o CPF bloqueado pelo período de 01 (um) ano para realização de novo estágio.
11.3. O inscrito perderá o direito à vaga nos casos em que:
11.3.1. Não apresentar, no momento da convocação, os documentos solicitados neste Edital;
11.3.2. Apresentar documento falso;
11.3.3. Praticar qualquer procedimento contrário à legislação de estágio em vigor.
11.4. A eliminação será efetivada mesmo que a constatação da irregularidade ou da utilização de expediente ilícito ocorra após o término do processo de ingresso do candidato.
11.5. O cadastro de reserva poderá, a critério da Secretaria de Gestão Pública, ser utilizado caso ocorram novas vagas ou no caso do estudante convocado não comprovar documentação ou desistir.
11.6. Quaisquer questões que venham a surgir e que não estejam previstas neste Edital, serão resolvidas pela Secretaria de Gestão Pública.

11.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Rio das Ostras, 28 de março de 2019.

MÁRIO ALVES BAIÃO FILHO
Secretário Municipal de Gestão Pública

ANEXO I DO EDITAL N.º 02/2019 - DAS ÁREAS E VAGAS

ÁREAS/VAGAS

01|Administração|04
02|Arte|13
03|Artes Cênicas|01
04|Auxiliar de Laboratório|10
05|Auxiliar de Saúde Bucal|12
06|Bibliotecário|01
07|Ciência da Natureza|13
08|Ciências Contábeis|01
09|Direito|07
10|Educação Física|13
11|Enfermagem|64
12|Engenharia Ambiental|02
13|Engenharia Civil|02
14|Engenharia de Produção|02
15|Farmácia (Comunitária, Hospitalar e Especialidades/Análises Clínicas)|09
16|Fonoaudiologia|02
17|Formação de Professor/Normal em Nível Médio|90
18|Geografia|13
19|História|13
20|História da Arte|01
21|Língua Estrangeira - Inglês|13
22|Língua Portuguesa|13
23|Matemática|13
24|Nutrição (Saúde Coletiva/Materno Infantil e Nutrição Clínica)|08
25|Pedagogia|30
26|Professor de Dança|01
27|Professor de Música|01
28|Programador (com conhecimento em HTML, CSS, PHP e Java Script)|02
29|Psicologia|10
30|Secretário Escolar|01
31|Serviço Social|01
32|Técnico em Análises Clínicas (Técnico de Laboratório)|19
33|Técnico em Enfermagem|70
34|Técnico em Imobilização Ortopédica|48
35|Técnico em Radiologia|76
36|Técnico em Segurança do Trabalho|01
37|Veterinária|03

ANEXO II DO EDITAL N.º 02/2019 - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPA|DATA|HORÁRIO|MEIO

Inscrições|08/04/2019 a 11/04/2019|08h do dia 08/04/2019 às 20h do dia 11/04/2019|http://www.riodasostbras.rj.gov.br/estagio

Divulgação de Resultados|Na semana de 15/04/2019 a 19/04/2019|-|www.riodasostbras.rj.gov.br - Jornal Oficial Rio das Ostras

Apresentação de Documentos|24/04/2019 a 03/05/2019|09h às 16h|Secretaria de Gestão Pública - Divisão de Estágios, localizada na Rua Campo de Alcabara, n.º 75, Loteamento Atlântica - Sede da Prefeitura de Rio das Ostras

ANEXO III DO EDITAL N.º 02/2019

RELAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS

ORDEM|INSTITUIÇÃO|CURSO

1|Centro de Ensino Rio das Ostras Ltda. - On You - Rio das Ostras|Todos
2|Centro Universitário Facvest - UNIFACVEST - Rio das Ostras|Todos

3|DEL - Centro de Ensino Ltda. - Says Centro de Ensino - Rio das Ostras|Técnico em Logística Técnico em Administração
4|Educare Educação Profissional - Rio das Ostras|Todos
5|Escola Técnica Destake Ltda. - Rio das Ostras|Todos
6|Faculdade CNEC Rio das Ostras|Área de Saúde
7|Faculdade União Araruama de Ensino - UNILAGOS|Todos
8|Fernandes e Almeida Escola Média de Formação Técnica e Profissional - ETP - Rio das Ostras|Todos
9|Fundação Educacional da Região dos Lagos - FERLAGOS - Cabo Frio|Todos
10|Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC|Normal em Nível Médio
11|Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá|Todos
12|Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ|Todos
13|Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS|Todos
14|Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ|Todos
15|Universidade Federal Fluminense - UFF|Todos
16|Universidade Paulista - UNIP|Administração, Ciências Contábeis, Serviço Social, Pedagogia, Letras, Matemática, Geografia, História, Artes Visuais, Ciências Biológicas e Sociologia
17|Universidade Veiga de Almeida - UVA - Cabo Frio|Todos

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA

NOTIFICAÇÃO

O Município de Rio das Ostras, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, torna público que **NOTIFICA** neste ato os atuais ocupantes do Entreponto de Pesca, situado na Rua Oscar Fonseca, s/nº, Colinas, a desocuparem o referido imóvel, deixando o mesmo livre e desembaraçado de pessoas e objetos, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da publicação, sob pena de o Município promover a desocupação do bem público pelas vias próprias.

SILVANA FARIA SARZEDAS
Secretária Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

SECRETARIA DE BEM-ESTAR SOCIAL

CONVOCAÇÃO

Convocação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, para Reunião Ordinária em 01 de abril de 2019.

Rio das Ostras, 26 de março de 2019.

GISELLY LEÃO DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

PAUTA DA REUNIÃO

- 1- Processo Seletivo de Escolha Unificada para os membros do Conselho Tutelar (informes e deliberações);
- 2- Instituir Comissão de Avaliação e Fiscalização de Entidades e Projetos;
- 3- Instituir Comissão para Elaboração do Plano de Ação do Biênio 2019;
- 4- Assinatura de Ata Anterior;
- 5- Assuntos Gerais.

CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio das Ostras – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com Inciso IX do artigo 6º da Lei Municipal nº 1520/2011, convoca **EVERALDO BARBOSA LIMA**, CPF 013.954.497-67, Identidade 08.810.629-9 DETRAN, suplente do CONSELHO TUTELAR de acordo com o ato de posse realizado em 11 de janeiro de 2016, registrado em livro próprio, a se apresentar para substituir os Conselheiros Tutelares titulares em férias no período de 01 de abril de 2019 a 30 de julho de 2019, assegurando a continuidade e regular funcionamento daquele Conselho.

Rio das Ostras, 29 de março de 2019.

GISELLY LEÃO DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 001/2019

CALENDÁRIO DAS ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS DO SCFV – 2019

CASA DA CRIANÇA, CRAS E CIC

Dias Mês	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
Janeiro	F	R	R	R	S	D	R	R	R	R	R	S	D	CF	CF	CF	CF	CF	S	D	CF	CF	CF	CF	CF	S	D	CF	CF	CF	CF
Fevereiro	CF	S	D	PI	PI	PI	PI	PI	S	D						S	D						S	D							
Março		S	D	PF	F	PF			S	D						S	D					S	D							S	D
Abril						S	D			F			S	D					F	S	D	PF	F			S	D				
Maio	F			S	D						S	D					S	D						S	D						
Junho	S	D						S	D					S	D			CF	CF	CF	S	D	CF	CF	CF	CF	S	D			
Julho					S	D						S	D	CF	CF	CF	CF	CF	S	D	CF	CF	CF	CF	CF	S	D				
Agosto			S	D						S	D					S	D							S	D						S
Setembro	D						F	D					S	D						S	D						S	D			
Outubro					S	D						F	D						S	D					S	D	F				
Novembro		F	D						S	D					F	S	D			F			S	D						S	
Dezembro	D						S	F						S	D						S	D	PI	PF	F	PI	PI	S	D	PI	PF

LEGENDA

R	Recesso	PF	Feriado
PI	Planejamento Interno	F	
	Ponto Facultativo	CF	

R
PI
PF

F
CF

Colônia de Férias



RIO DAS OSTRAS . RJ

29/03 a 07/04

9h às 20h

PRAÇA JOSÉ PEREIRA CÂMARA
CENTRO



SECRETARIA DE FAZENDA

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2019

RREO - Anexo 1 (LRF, Art 52, inciso I, líneas "a" e "b" do inciso II e §

R\$ Milhares

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 02/2019 (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	589.052,7	589.052,7	104.407,5	17,7	104.407,5	17,7	484.645,2
RECEITAS CORRENTES	550.474,5	550.474,5	104.407,5	19,0	104.407,5	19,0	446.067,0
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	109.342,7	109.342,7	19.149,5	17,5	19.149,5	17,5	90.193,2
Impostos	102.839,7	102.839,7	17.590,1	17,1	17.590,1	17,1	85.249,6
Taxas	6.503,0	6.503,0	1.559,4	24,0	1.559,4	24,0	4.943,6
Contribuições de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
CONTRIBUIÇÕES	22.291,9	22.291,9	3.676,3	16,5	3.676,3	16,5	18.615,6
Contribuições Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuições Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrib. para o Custeio do Serv. de Iluminação Pública	22.291,9	22.291,9	3.676,3	16,5	3.676,3	16,5	18.615,6
RECEITA PATRIMONIAL	10.437,8	10.437,8	1.401,3	13,4	1.401,3	13,4	9.036,5
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Valores Mobiliários	10.437,8	10.437,8	1.401,3	13,4	1.401,3	13,4	9.036,5
Deleg. Serv. Públ. Med. Concess., Permiss., Autoriz., Licença.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Cessão de Direitos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	390,0	390,0	12,5	3,2	12,5	3,2	377,5
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços e Atividades Ref. à Navegação e Transporte	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços e Atividades Ref. à Saúde	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços e Atividades Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Serviços	301,0	301,0	11,9	4,0	11,9	4,0	289,1
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	403.831,3	403.831,3	79.064,0	19,6	79.064,0	19,6	324.767,3
Transferências da União e de suas Entidades	247.082,7	247.082,7	45.414,9	18,4	45.414,9	18,4	201.667,8
Transf. dos Estados, Distrito Federal e suas Entidades	82.429,2	82.429,2	17.664,7	21,4	17.664,7	21,4	64.764,5
Transf. dos Municípios e suas Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Instituições Privadas	41,0	41,0	0,0	0,0	0,0	0,0	41,0
Transf. de Outras Instituições Públicas	74.277,3	74.277,3	15.984,5	21,5	15.984,5	21,5	58.292,8
Transf. do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Pessoas Físicas	1,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0
Transf. de Pagos de Depósitos não Identificados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.180,9	4.180,9	1.103,9	26,4	1.103,9	26,4	3.077,0
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	432,1	432,1	438,1	101,4	438,1	101,4	-6,0
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Públ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	3.748,8	3.748,8	665,9	17,8	665,9	17,8	3.082,9
RECEITAS DE CAPITAL	38.578,2	38.578,2	0,0	0,0	0,0	0,0	38.578,2
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	150,0	150,0	0,0	0,0	0,0	0,0	150,0
Alienação de Bens Móveis	150,0	150,0	0,0	0,0	0,0	0,0	150,0
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	38.428,2	38.428,2	0,0	0,0	0,0	0,0	38.428,2
Transf. da União e de suas Entidades	38.428,2	38.428,2	0,0	0,0	0,0	0,0	38.428,2
Transf. dos Estados e do Dist. Federal e suas Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. dos Municípios e sua Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferência de Outras Instituições Públicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Pessoas Físicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. Provenientes de Depósitos não Identificados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Resgate de Títulos do Tesouro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	589.052,7	589.052,7	104.407,5	17,7	104.407,5	17,7	484.645,2
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANC. (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V = (III+IV))	589.052,7	589.052,7	104.407,5	17,7	104.407,5	17,7	484.645,2
DEFICIT					0,0		
TOTAL (VII) = (V+VI)	589.052,7	589.052,7	104.407,5	17,7	104.407,5	17,7	484.645,2
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (p/ Créditos adicionais)					0,0		
Superávit Financeiro					0,0		
Reabertura de Créditos Adicionais					0,0		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS					0,0		

Continua (1/3)

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 02/2019 (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Impostos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Taxas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
CONTRIBUIÇÕES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuições Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuições Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contr. Custeio do Serv. de Ilum. Públ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA PATRIMONIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Valores Mobiliários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Adm. e Comerciais Gerais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Ref. à Navegação e ao Transporte	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Multas Adm., Contratuais e Judiciais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Móveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Intangíveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

Fonte : Secretaria Municipal de Fazenda

Continua (2/3)

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2019

Continuação (3/3)

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO i = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (j)
			No Bimestre	Até 02/2019 (f)		No Bimestre	Até 02/2019 (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)	573.596,1	575.672,0	153.258,5	153.258,5	422.413,5	64.774,8	64.774,8	510.897,2	64.521,9
DESPESAS CORRENTES	470.426,4	473.480,4	141.333,8	141.333,8	332.146,6	61.371,7	61.371,7	412.108,7	61.118,8
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	263.733,5	264.689,4	56.240,0	56.240,0	208.449,4	45.671,0	45.671,0	219.018,4	45.634,0
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	206.692,9	208.791,0	85.093,8	85.093,8	123.697,2	15.700,7	15.700,7	193.090,3	15.484,8
DESPESAS DE CAPITAL	96.822,4	95.844,3	11.924,7	11.924,7	83.919,6	3.403,1	3.403,1	92.441,2	3.403,1
INVESTIMENTOS	96.017,4	95.039,3	11.204,7	11.204,7	83.834,6	3.286,8	3.286,8	91.752,5	3.286,8
INVERSÕES FINANCEIRAS	5,0	5,0	0,0	0,0	5,0	0,0	0,0	5,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	800,0	800,0	720,0	720,0	80,0	116,3	116,3	683,7	116,3
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.347,3	6.347,3	0,0	0,0	6.347,3	0,0	0,0	6.347,3	0,0
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	15.441,7	16.441,7	2.013,0	2.013,0	14.428,7	1.585,8	1.585,8	14.855,9	1.575,2
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	589.037,8	592.113,7	155.271,5	155.271,5	436.842,2	66.360,6	66.360,6	525.753,1	66.097,1
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANC. (XI)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Interna	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Externa	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	589.037,8	592.113,7	155.271,5	155.271,5	436.842,2	66.360,6	66.360,6	525.753,1	66.097,1
SUPERÁVIT (XIII)				0,0			38.046,9		38.310,4
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)				155.271,5			104.407,5		104.407,5
RESERVA DO RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (j)
			No Bimestre	Até 02/2019 (f)		No Bimestre	Até 02/2019 (h)		
DESPESAS CORRENTES	15.171,7	16.171,7	1.967,9	1.967,9	14.203,8	1.540,7	1.540,7	14.631,0	1.530,1
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.151,7	16.151,7	1.967,6	1.967,6	14.184,1	1.540,4	1.540,4	14.611,3	1.529,8
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20,0	20,0	0,3	0,3	19,7	0,3	0,3	19,7	0,3
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS DE CAPITAL	270,0	270,0	45,1	45,1	224,9	45,1	45,1	224,9	45,1
INVESTIMENTOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	270,0	270,0	45,1	45,1	224,9	45,1	45,1	224,9	45,1
TOTAL	15.441,7	16.441,7	2.013,0	2.013,0	14.428,7	1.585,8	1.585,8	14.855,9	1.575,2

Fonte : Secretaria Municipal de Fazenda

SIGFIS - Versão 2019

Data de Emissão: 29/03/2019 12:01h

Anexo 1 do RREO

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MARINS
Secretário de Fazenda

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

MARTA BASTOS P. F. DE OLIVEIRA
Diretora Geral de Administração Financeira

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2019

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$ Milhares

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 02/2019 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 02/2019 (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	573.596,0	575.671,9	153.258,5	153.258,5	98,7	422.413,4	64.774,8	64.774,8	97,6	510.897,1
Legislativa	15.492,0	15.492,0	15.051,6	15.051,6	9,7	440,5	2.619,0	2.619,0	3,9	12.873,0
Ação Legislativa	15.492,0	15.492,0	15.051,6	15.051,6	9,7	440,5	2.619,0	2.619,0	3,9	12.873,0
Administração	87.083,6	87.372,4	17.216,4	17.216,4	11,1	70.155,8	13.942,0	13.942,0	21,0	73.430,6
Representação Judicial e Extrajudicial	7.091,8	7.091,8	1.515,4	1.515,4	1,0	5.576,5	1.506,5	1.506,5	2,3	5.585,3
Planejamento e Orçamento	3.263,3	3.263,3	606,2	606,2	0,4	2.657,0	606,2	606,2	0,9	2.657,0
Administração Geral	56.993,9	57.798,4	12.786,1	12.786,1	8,2	45.012,3	10.814,2	10.814,2	16,3	46.984,2
Administração Financeira	4.226,0	4.226,0	1.741,4	1.741,4	1,1	2.484,6	1.009,0	1.009,0	1,5	3.217,1
Tecnologia da Informação	1.000,0	896,5	0,0	0,0	0,0	896,5	0,0	0,0	0,0	896,5
Administração de Receitas	10.708,5	10.708,5	251,6	251,6	0,2	10.456,9	6,1	6,1	0,0	10.702,4
Comunicação Social	3.800,0	3.388,0	316,0	316,0	0,2	3.072,0	0,0	0,0	0,0	3.388,0
Segurança Pública	16.552,9	16.552,9	4.516,7	4.516,7	2,9	12.036,2	2.761,7	2.761,7	4,2	13.791,2
Policimento	16.532,9	16.532,9	4.508,8	4.508,8	2,9	12.024,1	2.761,7	2.761,7	4,2	13.771,2
Defesa Civil	20,0	20,0	7,8	7,8	0,0	12,2	0,0	0,0	0,0	20,0
Assistência Social	14.401,1	14.401,1	2.530,7	2.530,7	1,6	11.870,3	1.372,9	1.372,9	2,1	13.028,2
Assistência ao Idoso	404,5	404,5	127,1	127,1	0,1	277,4	90,2	90,2	0,1	314,3
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.650,8	1.646,7	729,2	729,2	0,5	917,5	103,9	103,9	0,2	1.542,8
Assistência Comunitária	12.345,8	12.349,9	1.674,4	1.674,4	1,1	10.675,5	1.178,9	1.178,9	1,8	11.171,0
Saúde	115.738,5	115.738,5	28.148,5	28.148,5	18,1	87.590,0	14.516,0	14.516,0	21,9	101.222,5
Administração Geral	10.352,5	10.352,5	1.969,7	1.969,7	1,3	8.382,8	1.778,7	1.778,7	2,7	8.573,7
Formação de Recursos Humanos	43,5	43,5	0,0	0,0	0,0	43,5	0,0	0,0	0,0	43,5
Atenção Básica	23.554,0	23.554,0	4.183,5	4.183,5	2,7	19.370,4	2.533,1	2.533,1	3,8	21.020,8
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	70.797,9	70.797,9	19.934,0	19.934,0	12,8	50.863,8	8.969,7	8.969,7	13,5	61.828,2
Suporte Profilático e Terapêutico	3.800,0	3.800,0	685,8	685,8	0,4	3.114,2	0,0	0,0	0,0	3.800,0
Vigilância Sanitária	97,1	97,1	0,0	0,0	0,0	97,1	0,0	0,0	0,0	97,1
Vigilância Epidemiológica	7.093,6	7.093,6	1.375,5	1.375,5	0,9	5.718,1	1.234,4	1.234,4	1,9	5.859,2
Trabalho	84,9	84,9	0,0	0,0	0,0	84,9	0,0	0,0	0,0	84,9
Fomento ao Trabalho	84,9	84,9	0,0	0,0	0,0	84,9	0,0	0,0	0,0	84,9
Educação	157.546,6	159.622,5	33.705,4	33.705,4	21,7	125.917,2	16.311,9	16.311,9	24,6	143.310,6
Administração Geral	1.943,4	2.166,4	454,4	454,4	0,3	1.712,0	56,1	56,1	0,1	2.110,3
Ensino Fundamental	94.512,2	96.181,9	23.748,6	23.748,6	15,3	72.433,3	10.623,8	10.623,8	16,0	85.558,1
Ensino Médio	830,3	830,3	165,3	165,3	0,1	665,0	114,0	114,0	0,2	716,3
Educação Infantil	48.877,3	48.834,4	7.455,5	7.455,5	4,8	41.378,9	4.159,7	4.159,7	6,3	44.674,7
Educação de Jovens e Adultos	2.059,9	2.059,9	455,3	455,3	0,3	1.604,6	298,6	298,6	0,4	1.761,2
Educação Especial	9.323,5	9.549,7	1.426,3	1.426,3	0,9	8.123,4	1.059,8	1.059,8	1,6	8.490,0
Cultura	3.933,5	3.993,5	633,7	633,7	0,4	3.359,8	515,5	515,5	0,8	3.478,0
Patr. Hist., Artístico e Arqueológico	98,0	98,0	0,0	0,0	0,0	98,0	0,0	0,0	0,0	98,0
Difusão Cultural	3.835,5	3.895,5	633,7	633,7	0,4	3.261,8	515,5	515,5	0,8	3.380,0

SIGFIS - Versão 2019

Data de Emissão: 29/03/2019 12:01h

Anexo II do RREO

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MARINS
Secretário de Fazenda

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

MARTA BASTOS P. F. DE OLIVEIRA
Diretora Geral de Administração Financeira

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2019

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$ Milhares

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 02/2019 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 02/2019 (d)	% (d/total d)	
Direitos da Cidadania	1.095,5	1.095,5	15,5	15,5	0,0	1.080,0	8,0	8,0	0,0	1.087,5
Planejamento e Orçamento	25,0	25,0	0,0	0,0	0,0	25,0	0,0	0,0	0,0	25,0
Administração Geral	980,5	980,5	7,5	7,5	0,0	973,0	0,0	0,0	0,0	980,5
Assistência Comunitária	90,0	90,0	8,0	8,0	0,0	82,0	8,0	8,0	0,0	82,0
Urbanismo	57.529,6	56.590,2	34.518,7	34.518,7	22,2	22.071,4	4.228,7	4.228,7	6,4	52.361,5
Ordenamento Territorial	10,0	10,0	0,0	0,0	0,0	10,0	0,0	0,0	0,0	10,0
Defesa Civil	1,0	1,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	0,0	0,0	1,0
Infra-estrutura Urbana	17.772,3	16.832,8	2.472,5	2.472,5	1,6	14.360,3	0,0	0,0	0,0	16.832,8
Serviços Urbanos	39.746,3	39.746,3	32.046,2	32.046,2	20,6	7.700,1	4.228,7	4.228,7	6,4	35.517,6
Habitação	846,5	846,5	0,0	0,0	0,0	846,5	0,0	0,0	0,0	846,5
Habitação Urbana	846,5	846,5	0,0	0,0	0,0	846,5	0,0	0,0	0,0	846,5
Saneamento	32.287,1	31.832,6	4.547,0	4.547,0	2,9	27.285,6	3.611,4	3.611,4	5,4	28.221,3
Saneamento Básico Urbano	32.287,1	31.832,6	4.547,0	4.547,0	2,9	27.285,6	3.611,4	3.611,4	5,4	28.221,3
Gestão Ambiental	31.149,8	31.719,8	9.086,7	9.086,7	5,9	22.633,1	3.259,9	3.259,9	4,9	28.459,9
Preservação e Conservação Ambiental	30.879,8	31.449,8	9.086,7	9.086,7	5,9	22.363,0	3.259,9	3.259,9	4,9	28.189,9
Controle Ambiental	180,0	180,0	0,0	0,0	0,0	180,0	0,0	0,0	0,0	180,0
Recuperação de Áreas Degradadas	60,0	60,0	0,0	0,0	0,0	60,0	0,0	0,0	0,0	60,0
Recursos Hídricos	30,0	30,0	0,0	0,0	0,0	30,0	0,0	0,0	0,0	30,0
Ciência e Tecnologia	295,0	295,0	0,0	0,0	0,0	295,0	0,0	0,0	0,0	295,0
Difusão do Conhec. Cientif./Tecn.	295,0	295,0	0,0	0,0	0,0	295,0	0,0	0,0	0,0	295,0
Agricultura	1.322,9	1.322,9	0,0	0,0	0,0	1.322,9	0,0	0,0	0,0	1.322,9
Assistência Comunitária	10,0	10,0	0,0	0,0	0,0	10,0	0,0	0,0	0,0	10,0
Fomento ao Trabalho	1.110,0	1.110,0	0,0	0,0	0,0	1.110,0	0,0	0,0	0,0	1.110,0
Extensão Rural	20,0	20,0	0,0	0,0	0,0	20,0	0,0	0,0	0,0	20,0
Promoção da Produção Agropecuária	172,9	172,9	0,0	0,0	0,0	172,9	0,0	0,0	0,0	172,9
Promoção Comercial	10,0	10,0	0,0	0,0	0,0	10,0	0,0	0,0	0,0	10,0
Indústria	44,5	44,5	0,0	0,0	0,0	44,5	0,0	0,0	0,0	44,5
Promoção Industrial	44,5	44,5	0,0	0,0	0,0	44,5	0,0	0,0	0,0	44,5
Comércio e Serviços	18.393,2	18.868,2	862,8	862,8	0,6	18.005,4	358,8	358,8	0,5	18.509,5
Administração Geral	2.109,7	2.109,7	381,2	381,2	0,2	1.728,5	358,8	358,8	0,5	1.750,9
Turismo	16.283,5	16.758,5	481,6	481,6	0,3	16.276,9	0,0	0,0	0,0	16.758,5
Transporte	3.744,3	3.744,3	1.012,2	1.012,2	0,7	2.732,1	536,8	536,8	0,8	3.207,5
Transporte Rodoviário	3.744,3	3.744,3	1.012,2	1.012,2	0,7	2.732,1	536,8	536,8	0,8	3.207,5
Desporto e Lazer	7.022,2	7.022,2	395,9	395,9	0,3	6.626,3	319,8	319,8	0,5	6.702,7
Administração Geral	1.810,0	1.810,0	318,2	318,2	0,2	1.491,8	318,2	318,2	0,5	1.491,8
Desporto de Rendimento	362,1	362,1	17,0	17,0	0,0	345,1	0,0	0,0	0,0	362,1
Desporto Comunitário	4.850,2	4.850,2	60,7	60,7	0,0	4.789,4	1,4	1,4	0,0	4.848,8

SIGFIS - Versão 2019

Data de Emissão: 29/03/2019 12:01h

Anexo II do RREO

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MARINS
Secretário de Fazenda

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

MARTA BASTOS P. F. DE OLIVEIRA
Diretora Geral de Administração Financeira

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2019

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$ Milhares

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 02/2019 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 02/2019 (d)	% (d/total d)	
Encargos especiais	2.685,0	2.685,0	1.016,3	1.016,3	0,7	1.668,7	412,7	412,7	0,6	2.272,4
Outros Encars Especiais	2.685,0	2.685,0	1.016,3	1.016,3	0,7	1.668,7	412,7	412,7	0,6	2.272,4
Reserva de Contingência	6.347,3	6.347,3	0,0	0,0	0,0	6.347,3	0,0	0,0	0,0	6.347,3
Reserva de Contingência	6.347,3	6.347,3	0,0	0,0	0,0	6.347,3	0,0	0,0	0,0	6.347,3
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	15.441,7	16.441,7	2.013,1	2.013,1	1,3	14.428,7	1.585,8	1.585,8	2,4	14.855,9
TOTAL (III) = (I + II)	589.037,7	592.113,7	155.271,6	155.271,6	100,00	436.842,1	66.360,7	66.360,7	100,00	525.753,0

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 02/2019 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 02/2019 (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	15.441,7	16.441,7	2.013,1	2.013,1	1,3	14.428,7	1.585,8	1.585,8	2,4	14.855,9
Legislativa	500,0	500,0	500,0	500,0	0,3	0,0	72,8	72,8	0,1	427,2
Ação Legislativa	500,0	500,0	500,0	500,0	0,3	0,0	72,8	72,8	0,1	427,2
Administração	4.613,1	4.613,1	570,6	570,6	0,4	4.042,5	570,6	570,6	0,9	4.042,5
Administração Geral	4.323,1	4.323,1	525,2	525,2	0,3	3.797,9	525,2	525,2	0,8	3.797,9
Administração Financeira	290,0	290,0	45,4	45,4	0,0	244,6	45,4	45,4	0,1	244,6
Assistência Social	271,4	271,4	29,4	29,4	0,0	242,0	29,4	29,4	0,0	242,0
Assistência à Criança e ao Adolescente	50,8	50,8	4,7	4,7	0,0	46,1	4,7	4,7	0,0	46,1
Assistência Comunitária	220,6	220,6	24,7	24,7	0,0	195,9	24,7	24,7	0,0	195,9
Saúde	3.727,7	3.727,7	413,4	413,4	0,3	3.314,4	413,4	413,4	0,6	3.314,4
Administração Geral	3.727,7	3.727,7	413,4	413,4	0,3	3.314,4	413,4	413,4	0,6	3.314,4
Educação	6.186,0	7.186,0	473,7	473,7	0,3	6.712,3	473,7	473,7	0,7	6.712,3
Ensino Fundamental	4.599,0	5.599,0	343,6	343,6	0,2	5.255,4	343,6	343,6	0,5	5.255,4
Ensino Médio	65,0	65,0	5,6	5,6	0,0	59,4	5,6	5,6	0,0	59,4
Educação Infantil	1.269,0	1.269,0	100,6	100,6	0,1	1.168,4	100,6	100,6	0,2	1.168,4
Educação de Jovens e Adultos	154,0	154,0	14,5	14,5	0,0	139,5	14,5	14,5	0,0	139,5
Educação Especial	99,0	99,0	9,4	9,4	0,0	89,6	9,4	9,4	0,0	89,6
Cultura	132,0	132,0	23,1	23,1	0,0	108,9	23,1	23,1	0,0	108,9
Difusão Cultural	132,0	132,0	23,1	23,1	0,0	108,9	23,1	23,1	0,0	108,9
Saneamento	11,5	11,5	2,8	2,8	0,0	8,7	2,8	2,8	0,0	8,7
Saneamento Básico Urbano	11,5	11,5	2,8	2,8	0,0	8,7	2,8	2,8	0,0	8,7

SIGFIS - Versão 2019

Data de Emissão: 29/03/2019 12:01h

Anexo II do RREO

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MARINS
Secretário de Fazenda

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

MARTA BASTOS P. F. DE OLIVEIRA
Diretora Geral de Administração Financeira

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2019

LRF, art 53, inciso I - Anexo 3

R\$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ULT - 12 M.	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	63.356,2	47.548,5	56.746,5	44.126,1	55.867,8	64.930,3	53.676,8	49.629,8	62.843,0	60.603,8	49.098,8	61.993,7	670.421,1	578.422,0
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.592,3	12.549,8	9.560,4	8.461,0	10.322,0	13.968,5	14.392,1	8.986,5	9.086,4	9.715,0	6.949,0	12.200,5	132.783,5	109.342,7
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	7.676,2	3.859,8	1.906,0	867,9	1.640,3	4.527,4	1.842,1	2.324,2	1.725,7	1.803,5	914,8	4.403,6	33.491,5	23.860,0
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	4.750,0	5.191,3	4.529,8	5.053,7	5.641,9	5.629,3	9.233,8	3.288,2	3.991,6	3.638,5	3.716,3	4.207,9	58.872,3	53.382,9
Impostos s/ Transmissão de Bens Imóveis	720,2	968,2	1.095,8	976,7	1.103,2	1.247,9	1.162,7	1.203,5	884,8	1.274,8	890,3	796,3	12.324,4	10.052,1
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.154,7	1.333,3	1.430,3	1.335,6	1.430,0	1.302,7	1.356,0	1.531,4	1.943,5	2.300,2	1.043,6	1.617,3	17.778,6	15.544,7
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.291,2	1.197,2	598,5	227,1	506,6	1.261,2	797,5	639,2	540,8	698,0	384,0	1.175,4	10.316,7	6.503,0
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	4.029,8	2.644,8	2.538,7	2.773,7	2.691,4	3.029,5	2.893,4	2.613,7	3.065,3	4.897,1	1.759,3	1.917,0	34.853,7	22.291,9
RECEITA PATRIMONIAL	918,8	791,2	898,0	1.025,8	5.734,4	3.136,1	2.548,8	4.345,8	1.777,4	1.878,4	727,3	674,0	24.456,0	10.437,8
Rendimentos de Aplicação Financeira	918,8	791,2	898,0	1.025,8	5.216,3	3.064,6	2.476,2	4.202,8	1.667,4	1.749,7	727,3	674,0	23.412,1	10.437,8
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	518,1	71,5	72,6	143,0	110,0	128,7	0,0	0,0	1.043,9	0,0
Receita Agropecuária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Industrial	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Serviços	22,0	7,4	6,7	4,5	5,4	46,4	22,6	27,4	22,2	1,2	9,9	2,6	178,3	390,0
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	41.444,9	31.168,3	43.338,2	31.527,7	36.683,2	44.304,5	32.916,5	33.237,3	48.540,3	43.910,4	38.935,8	46.813,3	472.820,4	431.778,8
Cota-Parte do FPM	3.128,6	3.280,3	4.025,7	3.769,9	4.342,7	3.230,1	2.436,1	2.767,4	3.476,2	6.083,4	5.959,3	6.546,0	49.045,7	47.361,2
Cota-Parte do ICMS	5.785,6	6.407,0	6.352,7	5.676,0	7.975,8	6.175,4	6.407,2	6.576,1	6.882,3	9.375,2	6.720,1	6.436,8	80.770,2	79.466,0
Cota-Parte do IPVA	2.064,5	1.810,0	599,0	528,6	623,2	457,1	443,2	294,0	194,2	291,4	3.433,8	4.131,9	14.870,9	14.548,1
Cota-Parte do ITR	6,7	0,1	1,0	0,0	0,0	0,1	1,2	77,8	10,9	9,6	9,4	0,1	116,9	165,9
Transferências da LC 87/1996	20,1	20,1	20,1	20,1	20,1	20,1	20,1	19,8	19,6	19,6	0,0	0,0	199,7	225,1
Transferências da LC 61/1989	155,2	167,0	180,0	177,1	160,4	178,9	160,2	188,5	167,1	85,5	39,2	148,3	1.807,4	2.139,0
Transferências do FUNDEB	4.900,8	6.450,3	6.807,8	5.414,2	7.003,3	5.644,8	5.758,4	6.007,8	6.307,4	8.679,1	8.229,4	7.755,1	78.958,4	74.277,3
Outras Transferências Correntes	25.383,4	13.033,5	25.351,9	15.941,8	16.557,7	28.598,0	17.690,1	17.305,9	31.482,6	19.366,6	14.544,6	21.795,1	247.051,2	213.596,2
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	348,5	386,9	404,5	333,5	431,2	445,3	903,4	418,8	351,3	201,8	717,6	386,3	5.329,1	4.180,9
DEDUÇÕES (II)	3.146,4	3.473,6	3.171,7	3.107,1	3.259,9	3.167,5	2.968,2	2.946,2	3.322,1	5.970,2	3.232,4	3.452,6	41.217,9	27.947,5
Contrib. p/ o Plano de Seg. Soc. Serv.	914,3	1.136,7	936,0	1.072,8	991,9	1.155,2	1.074,6	961,5	1.172,0	3.162,6	0,0	0,0	12.577,6	0,0
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB	2.232,1	2.336,9	2.235,7	2.034,3	2.268,0	2.012,3	1.893,6	1.984,7	2.150,1	2.807,6	3.232,4	3.452,6	28.640,3	27.947,5
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)	60.209,8	44.074,9	53.574,8	41.019,0	52.607,9	61.762,8	50.708,6	46.683,4	59.520,8	54.633,6	45.866,4	58.541,1	629.203,2	550.474,5

Fonte : Secretaria Municipal de Fazenda

Nota : Receita Corrente Líquida em reais e sem arredondamento :

RCL dos últimos 12 meses

R\$ 629.202.800,81

SIGFIS - Versão 2019

Data de Emissão: 29/03/2019 12:01h

Anexo 3 do RREO

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MARINS
 Secretário de Fazenda

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

MARTA BASTOS P. F. DE OLIVEIRA
 Diretora Geral de Administração Financeira

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2019

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$ Milhares

PLANO PREVIDENCIÁRIO						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
			Até 1º Bim/2019	Até 1º Bim/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	0,0	0,0	0,0	3.143,2		
Receitas de Contribuições dos Segurados	0,0	0,0	0,0	997,2		
Civil	0,0	0,0	0,0	997,2		
Ativo	0,0	0,0	0,0	989,1		
Inativo	0,0	0,0	0,0	7,0		
Pensionista	0,0	0,0	0,0	1,1		
Militar	0,0	0,0	0,0	0,0		
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0		
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0		
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0		
Receitas de Contribuições Patronais	0,0	0,0	0,0	1.451,8		
Civil	0,0	0,0	0,0	1.451,8		
Ativo	0,0	0,0	0,0	1.451,8		
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0		
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0		
Militar	0,0	0,0	0,0	0,0		
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0		
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0		
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0		
Receita Patrimonial	0,0	0,0	0,0	694,2		
Receitas Imobiliárias	0,0	0,0	0,0	0,0		
Receitas de Valores Mobiliários	0,0	0,0	0,0	694,2		
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0		
Receita de Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0		
Outras Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0		
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0		
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,0	0,0	0,0	0,0		
Demais Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,0	0,0	0,0	0,0		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0		
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0	0,0	0,0		
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0		
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	0,0	0,0	0,0	3.143,2		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			1º Bim/2019	1º Bim/2018	1º Bim/2019	1º Bim/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-
PREVIDÊNCIA (VI)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-
Benefícios - Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-
Aposentadorias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-
Demais despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII)=(V+VI)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - RPPS (VIII) = (IV - VII)	0,0	0,0	--	--	0,0	-

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR		0,0	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR		0,0	

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	APORTES REALIZADAS	
	Até 1º Bim/2019	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,0	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,0	
Outros Aportes RPPS	0,0	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,0	

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Fev/2019	Dez/2018
Caixa	0,0	0,0
Bancos Conta Movimento	0,0	0,2
Investimentos	0,0	450.062,6
Outros Bens e Direitos	0,0	0,0
TOTAL DE BENS E DIREITOS DO RPPS	0,0	450.062,8

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2019

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$ 1,00

PLANO FINANCEIRO						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
			Até 1º Bim/2019		Até 1º Bim/2018	
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,0	0,0	0,0		0,0	
Receitas de Contribuições dos Segurados	0,0	0,0	0,0		0,0	
Civil	0,0	0,0	0,0		0,0	
Ativo	0,0	0,0	0,0		0,0	
Inativo	0,0	0,0	0,0		0,0	
Pensionista	0,0	0,0	0,0		0,0	
Militar	0,0	0,0	0,0		0,0	
Ativo	0,0	0,0	0,0		0,0	
Inativo	0,0	0,0	0,0		0,0	
Pensionista	0,0	0,0	0,0		0,0	
Receitas de Contribuições Patronais	0,0	0,0	0,0		0,0	
Civil	0,0	0,0	0,0		0,0	
Ativo	0,0	0,0	0,0		0,0	
Inativo	0,0	0,0	0,0		0,0	
Pensionista	0,0	0,0	0,0		0,0	
Militar	0,0	0,0	0,0		0,0	
Ativo	0,0	0,0	0,0		0,0	
Inativo	0,0	0,0	0,0		0,0	
Pensionista	0,0	0,0	0,0		0,0	
Receita Patrimonial	0,0	0,0	0,0		0,0	
Receitas Imobiliárias	0,0	0,0	0,0		0,0	
Receitas de Valores Mobiliários	0,0	0,0	0,0		0,0	
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0		0,0	
Receita de Serviços	0,0	0,0	0,0		0,0	
Outras Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0		0,0	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,0	0,0	0,0		0,0	
Demais Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0		0,0	
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,0	0,0	0,0		0,0	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,0	0,0	0,0		0,0	
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0	0,0		0,0	
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0		0,0	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XI) = (IX + X)	0,0	0,0	0,0		0,0	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			1º Bim/2019	1º Bim/2018	1º Bim/2019	1º Bim/2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,0	0,0	-	-	0,0	-
Despesas Correntes	0,0	0,0	-	-	0,0	-
Despesas de Capital	0,0	0,0	-	-	0,0	-
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,0	0,0	-	-	0,0	-
Benefícios - Civil	0,0	0,0	-	-	0,0	-
Aposentadorias	0,0	0,0	-	-	0,0	-
Pensões	0,0	0,0	-	-	0,0	-
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	-	-	0,0	-
Benefícios - Militar	0,0	0,0	-	-	0,0	-
Aposentadorias	0,0	0,0	-	-	0,0	-
Pensões	0,0	0,0	-	-	0,0	-
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	-	-	0,0	-
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	-	-	0,0	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,0	0,0	-	-	0,0	-
Demais despesas Previdenciárias	0,0	0,0	-	-	0,0	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XIV=XII+XIII)	0,0	0,0	-	-	0,0	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - RPPS (XV) = (XI - XIV)	0,0	0,0	-	-	0,0	-

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	APORTES REALIZADAS	
	Até 1º Bim/2019	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,0
Recursos para Formação de Reserva		0,0

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2019

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6b

R\$ Milhares

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2018 (a)	Em 28/Fev/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	140.188,80	141.713,30
DEDUÇÕES (XXIX)	192.047,10	213.201,70
Disponibilidade de Caixa	192.047,10	213.201,70
Disponibilidade de Caixa Bruta	196.757,50	217.569,30
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	4.710,40	4.367,60
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-51.858,30	-71.488,40
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	19.630,10	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o 1º Bimestre / 2019	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXX a - XXX b)	342,80	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	10.158,50	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII)=(XXXII-XXXIII-IX+XXV)	29.445,80	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	28.044,80	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPS	0,00	

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2019

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6a

R\$ Milhares

ACIMA DA LINHA							
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Jan a Fev/2019					
		RECEITAS REALIZADAS					
RECEITAS CORRENTES (I)	550.474,5	104.407,5					
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	109.342,7	19.149,5					
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	23.860,0	5.318,4					
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	53.382,9	7.924,2					
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	10.052,1	1.686,6					
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	15.544,7	2.660,9					
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.503,0	1.559,4					
Contribuições	22.291,9	3.676,3					
Receita Patrimonial	10.437,8	1.401,3					
Aplicações Financeiras (II)	10.437,8	1.401,3					
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0					
Transferências Correntes¹	403.831,3	79.064,0					
Cota Parte FPM (80%)	38.722,5	10.004,2					
Cota Parte ICMS (80%)	63.572,8	10.525,6					
Cota Parte IPVA (80%)	14.548,1	7.565,6					
Cota Parte ITR (80%)	165,9	9,5					
L.C. Nº 87/96 - ICMS Desoneração (80%)	180,1	0,0					
L.C. Nº 61/89	2.139,0	187,4					
Transferências do FUNDEB	74.277,3	15.984,5					
Outras Transferências Correntes	210.225,6	34.787,2					
Demais Receitas Correntes	4.570,8	1.116,4					
Outras Receitas Financeiras (III)	0,0	0,0					
Receitas Correntes Restantes	4.570,8	1.116,4					
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	540.036,7	103.006,2					
RECEITAS DE CAPITAL (V)	38.578,2	0,0					
Operações de Crédito (VI)	0,0	0,0					
Amortização de Empréstimos (VII)	0,0	0,0					
Alienação de Bens	150,0	0,0					
Receita de Alienação de Investimentos Tempoários (VIII)	0,0	0,0					
Receita de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,0	0,0					
Outras Alienações de bens	150,0	0,0					
Transferências de Capital	38.428,2	0,0					
Convênios	33.173,1	0,0					
Outras Transferências de Capital	5.255,1	0,0					
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0					
Outras Receitas de Capital não Primárias (X)	0,0	0,0					
Outras Receitas de Capital Primárias	0,0	0,0					
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)	38.578,2	0,0					
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	578.614,9	103.006,2					

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Jan a Fev/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	473.480,4	141.333,8	61.371,7	61.118,8	238.447,0	18.899.025,7	18.899.025,7
Pessoal e Encargos Sociais	264.689,4	56.240,0	45.671,0	45.634,0	42.683,0	12.943,6	12.943,6
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Correntes	208.791,0	85.093,8	15.700,7	15.484,8	195.764,0	18.886.082,1	18.886.082,1
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	473.480,4	141.333,8	61.371,7	61.118,8	238.447,0	18.899.025,7	18.899.025,7
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	95.844,3	11.924,7	3.403,1	3.403,1	79.900,0	1.816.388,9	1.816.388,9
Investimentos	95.039,3	11.204,7	3.286,8	3.286,8	79.900,0	1.816.388,9	1.816.388,9
Inversões Financeiras	5,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Inversões Financeiras	5,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida (XX)	800,0	720,0	116,3	116,3	0,0	0,0	0,0
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	95.044,3	11.204,7	3.286,8	3.286,8	79.900,0	1.816.388,9	1.816.388,9
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV+XXI+XXII)	568.524,7	152.538,5	64.658,5	64.405,6	318.347,0	20.715.414,7	20.715.414,7
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - XXIIIa)	--	--	--	-20.995.161,1	--	--	--

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2019

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6

R\$ Milhares

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		4.834,7
JUROS NOMINAIS		Jan a Fev/2019
		VALOR INCORRIDO
Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		1.401,3
Encargos e Variações Monetárias Passivas (XXVI)		0,3
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV -(XXV - XXVI)		-20.996.562,1
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-617,8

Fonte : Secretaria Municipal de Fazenda

Nota :¹Para efeito deste Demonstrativo, o montante das Transferências Correntes corresponde, dentre outras receitas, ao total das Transferências Intergovernamentais, excluídas as Deduções da Receita Corrente para Formação do FUNDEB.

SIGFIS - Versão 2019

Data de Emissão: 29/03/2019 12:03h

Anexo 6 do RREO

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MARINS
Secretário de Fazenda

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

MARTA BASTOS P. F. DE OLIVEIRA
Diretora Geral de Administração Financeira

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2019

LRF, art 53, inciso V - Anexo 7

R\$ Milhares

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
	Inscritos		Canc.	Pagos	Saldo	Exerc. Ant.	Inscritos 2018	Canc.	Pagos	Saldo
	Exerc. Ant.	2018								
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)										
EXECUTIVO										
PREFEITURA RIO DAS OSTRAS	3.372,7	269,0	7,0	156,8	3.477,9	5.833,8	37.048,1	1.532,4	14.649,1	26.700,4
INSTITUTO PREVIDÊNCIA RIO DAS OSTRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	55,5	564,6	0,0	0,0	620,1
FUNDACAO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	193,8	140,7	0,0	123,9	210,6
FUNDO MUN SAUDE RIO DAS OSTRAS	790,9	106,0	17,5	161,6	717,8	2.091,1	11.872,4	840,8	5.763,7	7.359,0
FUNDO MUN ASSIST SOCIAL RIO DAS OSTF	168,1	0,0	0,0	0,0	168,1	76,2	877,8	205,5	151,1	597,4
FUNDO M. HAB. INT. SOCIAL RIO DAS OSTR	0,0	3,7	0,0	0,0	3,7	0,0	14,2	0,0	0,0	14,2
FUNDO MUN MEIO AMBIENTE RIO DAS OST	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	199,8	0,0	10,7	189,1
FUNDO M. INFÂNCIA E ADOL. RIO DAS OST	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	129,5	0,0	0,0	0,0	129,5
SERVIÇO AUT ÁGUA E ESGOTO RIO DAS O:	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	3,0	0,0	0,0	3,0
FUNDO MUN PROT DEF CONSUM RIO DAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	15,0	5,5	0,0	0,0	20,5
FUNDO ESP PROCURADORIA RIO DAS OST	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,8	-1,8
TOTAL (I)	4.331,7	378,7	24,5	318,4	4.367,5	8.394,9	50.726,1	2.578,7	20.700,3	35.842,0
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)										
EXECUTIVO										
PREFEITURA RIO DAS OSTRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
FUNDO MUN SAUDE RIO DAS OSTRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
FUNDO MUN ASSIST SOCIAL RIO DAS OSTF	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (II)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (I + II)	4.331,7	378,7	24,5	318,4	4.367,5	8.394,9	50.726,1	2.578,7	20.700,3	35.842,0

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2019

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$ Milhares

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Bim/2019 (b)	% (b/a)
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	102.839,7	102.839,7	17.590,0	17,10
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	23.860,0	23.860,0	5.318,4	22,29
1.1.1-Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	18.725,8	18.725,8	3.152,2	16,83
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	5.134,2	5.134,2	2.166,2	42,19
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	10.052,1	10.052,1	1.686,6	16,78
1.2.1-Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	10.052,1	10.052,1	1.686,6	16,78
1.2.2-Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,0	0,0	0,0	0,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	53.382,9	53.382,9	7.924,1	14,84
1.3.1-Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	51.968,3	51.968,3	7.621,3	14,67
1.3.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	1.414,6	1.414,6	302,8	21,40
1.4-Receita Resultante do Imposto sobre Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	15.544,7	15.544,7	2.660,9	17,12
1.4.1-Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	15.544,7	15.544,7	2.660,9	17,12
1.4.2-Multas, Juros, de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,0	0,0	0,0	0,00
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF. art 153, §4º, III)	0,0	0,0	0,0	0,00
1.5.1-ITR	0,0	0,0	0,0	0,00
1.5.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,0	0,0	0,0	0,00
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	143.905,3	143.905,3	33.424,8	23,23
2.1-Cota-Parte FPM	47.361,1	47.361,1	12.505,3	26,40
2.1.1-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea b	43.193,4	43.193,4	12.505,3	28,95
2.1.2-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea d	2.083,9	2.083,9	0,0	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea e	2.083,9	2.083,9	0,0	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	79.466,0	79.466,0	13.157,0	16,56
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	225,1	225,1	0,0	0,00
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	2.139,0	2.139,0	187,4	8,76
2.5-Cota-Parte ITR	165,9	165,9	9,5	5,73
2.6-Cota-Parte IPVA	14.548,1	14.548,1	7.565,6	52,00
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,0	0,0	0,0	0,00
3-TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	246.745,0	246.745,0	51.014,8	20,68

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2019

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$ Milhares

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Bim/2019 (b)	% (b/a)
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	0,0	0,0	0,0	0,00
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	14.096,6	14.096,6	2.354,6	16,70
5.1-Transferências do Salário-Educação	11.762,2	11.762,2	2.229,5	18,95
5.2-Transferências Diretas - PDDE	0,0	0,0	0,0	0,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	1.885,3	1.885,3	0,0	0,00
5.4-Transferências Diretas - PNATE	81,8	81,8	8,2	10,02
5.5-Transferências Diretas - FNDE	0,0	0,0	0,0	0,00
5.6-Aplicações Financeiras Recursos do FNDE	367,3	367,3	116,9	31,83
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	18.734,6	18.734,6	21,0	0,11
6.1- Transferências de Convênios	18.734,6	18.734,6	0,0	0,00
6.2-Aplicação Financeira de Recursos de Convênios	0,0	0,0	21,0	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,0	0,0	0,0	0,00
9-TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	32.831,2	32.831,2	2.375,6	7,24

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Bim/2019 (b)	% (b/a)
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	27.947,5	27.947,5	6.685,0	23,92
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	8.638,7	8.638,7	2.501,1	28,95
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	15.893,2	15.893,2	2.631,4	16,56
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	45,0	45,0	0,0	0,00
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	427,8	427,8	37,5	8,77
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR arrecadado (20% de 1.5 + 2.5)	33,2	33,2	1,9	5,73
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	2.909,6	2.909,6	1.513,1	52,00
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	74.656,4	74.656,4	16.008,0	21,44
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	74.277,3	74.277,3	15.984,5	21,52
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,0	0,0	0,0	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos FUNDEB	379,1	379,1	23,5	6,20
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	46.329,8	46.329,8	9.299,5	20,07

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12 > 0)] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12 > 0)] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 1º Bim/2019 (e)	% (f)=(e/d)	Até 1º Bim/2019 (g)	% (f)=(g/d)
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	46.910,4	48.710,4	9.380,2	19,26	9.380,2	19,26
13.1-Com Educação Infantil	15.453,0	15.453,0	2.331,9	15,09	2.331,9	15,09
13.2-Com Ensino Fundamental	31.457,4	33.257,4	7.048,3	21,19	7.048,3	21,19
14-OUTRAS DESPESAS	27.746,0	29.021,9	3.150,5	10,86	3.150,5	10,86
14.1-Com Educação Infantil	10.607,0	11.141,3	1.309,0	11,75	1.309,0	11,75
14.2-Com Ensino Fundamental	17.139,0	17.880,6	1.841,5	10,30	1.841,5	10,30
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	74.656,4	77.732,3	12.530,7	16,12	12.530,7	16,12

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DE ENSINO

16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1-FUNDEB 60%	0,00
16.2-FUNDEB 40%	0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	2.603,60
17.1-FUNDEB 60%	1.800,00
17.2-FUNDEB 40%	803,60
18-TOTAL DE DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB(16+17)	2.603,60

INDICADORES DO FUNDEB

19-TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	9.927,10
19.1-MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO (13-(16.1+17.1))/(II)x100	47,35
19.2-MÁXIMO DE 40% EM DESPESAS COM MDE QUE NÃO REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO (14-(16.2+17.2))/(XX)x100	14,66
19.3-MÁXIMO DE 5% NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO (100-(19.1+19.2))	37,99

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE

20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	3.075,90
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O PRIMEIRO TRIMESTRE DE 2019	0,00

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2019

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$ Milhares

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 1º Bim/2019 (e)	% (e/d)x100	Até 1º Bim/2019 (f)	% (f/d)x100
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	33.623,8	34.192,4	5.069,9	14,83	4.453,0	13,02
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	26.060,0	26.594,3	3.640,9	13,69	3.640,9	13,69
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	7.563,8	7.598,1	1.429,0	18,81	812,1	10,69
23-ENSINO FUNDAMENTAL	88.517,9	91.025,2	15.029,9	16,51	12.149,9	13,35
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	48.596,4	51.138,0	8.889,8	17,38	8.889,8	17,38
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	39.921,5	39.887,2	6.140,1	15,39	3.260,1	8,17
24-ENSINO MÉDIO	718,0	718,0	119,2	16,60	119,2	16,60
25-ENSINO SUPERIOR	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
27-OUTRAS	25,0	25,0	0,0	0,00	0,0	0,00
28-TOTAL DESPESAS C/AÇÕES TÍPICAS DE MDE(23+24+25+26+27+28)	122.884,7	125.960,6	20.219,0	16,05	16.722,1	13,28
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					VALOR	
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)					9.299,50	
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					0,00	
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR					2.603,60	
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS, DO EXERCÍCIO ANTERIOR					0,00	
34-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					0,00	
35-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)					410,80	
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITES CONSTITUCIONAIS (29+30+32+33+34+35)					12.313,90	
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23)-36					4.289,00	
38-MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO [(38)/(3)]X100%					8,41	

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 1º Bim/2019 (e)	% (f)=(e/d)	Até 1º Bim/2019 (g)	(h)=(g/d)
39-DESPESAS CUSTEADAS C/APLIC. FIN. EM OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	12.129,5	12.129,5	6.285,7	51,82	0,0	0,00
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	28.718,4	28.718,4	7.674,3	26,72	63,6	0,22
43-TOTAL OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (40+41+42+43)	40.847,9	40.847,9	13.960,0	34,18	63,6	0,16
44-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	163.732,6	166.808,5	34.179,0	20,49	16.785,7	10,06

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	Cancelado em 2019 (g)
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	639,20	410,80
45.1- EXECUTADOS COM RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	639,20	410,80
45.2-EXECUTADOS COM RECURSOS DO FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	3.075,90	17.051,70
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	15.984,50	2.229,50
48-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	12.530,70	0,00
48.1-ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	12.530,70	-2.194,60
48.2-RESTOS A PAGAR	0,00	2.194,60
49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	23,50	116,90
50-(-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	6.553,20	19.398,10
51-(+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	6.553,20	19.398,10

FONTE :

1 Caput do artigo 212 da CF/1988

2 Os valores referentes à parcela dos restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

3 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme Lei 9.394/96, art. 11, V.

AJUSTE DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

VINCULADAS ÀS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS	4.191,40
Despesas com Ensino Fundamental (24.2)	3.260,10
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (23.2)	812,10
PARCELA DAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADA À FORMAÇÃO DO FUNDEB (10)	6.685,00
INATIVOS PAGOS COM RECURSOS DO TESOURO (40)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
TOTAL DA DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - (24.2 + 23.2 + 10 + 40)	10.757,20
AJUSTE DA TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS	
Mínimo de <25%> das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino - Caput do artigo 212 da CF/88	21,09
Mínimo de <60%> do FUNDEB na remuneração do magistério do Ensino Fundamental - caput § 5º do artigo 60 do ADCT	58,60

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2019

ADCT, art 77 - Anexo 12

R\$ Milhares

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Bim/2019 (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	102.839,8	102.839,8	17.590,0	17,10
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	18.725,8	18.725,8	3.152,2	16,83
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	10.052,1	10.052,1	1.686,6	16,78
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	51.968,3	51.968,3	7.621,3	14,67
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	15.544,7	15.544,7	2.660,9	17,12
Imposto Territorial Rural - ITR	0,0	0,0	0,0	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	928,5	928,5	78,1	8,41
Dívida Ativa dos Impostos	4.541,9	4.541,9	1.842,2	40,56
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	1.078,5	1.078,5	548,7	50,88
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS (II)	139.737,5	139.737,5	33.424,8	23,92
Cota-Parte FPM	43.193,4	43.193,4	12.505,3	28,95
Cota-Parte ITR	165,9	165,9	9,5	5,73
Cota-Parte IPVA	14.548,1	14.548,1	7.565,6	52,00
Cota-Parte ICMS	79.466,0	79.466,0	13.157,0	16,56
Cota-Parte IPI-Exportação	2.139,0	2.139,0	187,4	8,76
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências CONSTITUCIONAIS	0,0	0,0	0,0	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	225,1	225,1	0,0	0,00
Outras	225,1	225,1	0,0	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	242.577,3	242.577,3	51.014,8	21,03

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Bim/2019 (d)	% (d/c)
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	19.688,2	19.688,2	2.295,2	11,66
Provenientes da União	18.798,8	18.798,8	2.209,5	11,75
Provenientes dos Estados	491,0	491,0	0,0	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,0	0,0	0,0	0,00
Outras Receitas do SUS	398,4	398,4	85,7	21,51
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,0	0,0	0,0	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,0	0,0	0,0	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,0	0,0	0,0	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	19.688,2	19.688,2	2.295,2	11,66

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 1º Bim/2019 (f)	% (f/e)	Até 1º Bim/2019 (g)	% (g/e)
DESPESAS CORRENTES	111.482,1	110.262,1	28.157,4	25,54	14.929,4	13,54
Pessoal e Encargos Sociais	73.988,4	72.868,4	13.544,4	18,59	13.540,6	18,58
Juros e Encargos da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
Outras Despesas Correntes	37.493,7	37.393,7	14.613,0	39,08	1.388,8	3,71
DESPESAS DE CAPITAL	7.984,1	9.204,1	404,6	4,40	0,0	0,00
Investimentos	7.984,1	9.204,1	404,6	4,40	0,0	0,00
Inversões Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
Amortização da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	119.466,2	119.466,2	28.562,0	23,91	14.929,4	12,50

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 1º Bim/2019 (h)	% (h/IVf)	Até 1º Bim/2019 (i)	% (i/IVg)
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	46.922,8	46.922,8	15.258,9	53,42	1.630,2	10,92
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	19.688,2	19.688,2	6.788,9	23,77	283,8	1,90
Recursos de Operações de Crédito	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
Outros Recursos	27.234,6	27.234,6	8.470,0	29,65	1.346,4	9,02
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA¹	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS²	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
DESPESAS CUSTEADAS C/REC.VINCULADOS À PARCELA DO % MÍNIMO NÃO APLICADAS EM AÇÕES E SERV. SAÚDE EM EXER. ANTERIORES³	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	46.922,8	46.922,8	15.258,9	53,42	1.630,2	10,92
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	72.543,4	72.543,4	13.303,1	46,58	13.299,2	89,08

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb X 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%					26,07 %	
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100xIIIb]					5.647,0	
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE	
Inscritos em 2018	8,3	0,0	8,30	0,00	0,00	
Inscritos em 2017	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00	
Inscritos em 2016	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00	
Inscritos em 2015	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00	
Inscritos em 2014	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00	
Inscritos em exercícios anteriores a 2014 (Somatório)	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00	
Total	8,3	0,0	8,30	0,00	0,00	
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E §2º			RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
			Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018			0,0	0,0	0,00	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017			0,0	0,0	0,00	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016			0,0	0,0	0,00	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015			0,0	0,0	0,00	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014			0,0	0,0	0,00	
Restos a pagar Cancelados ou Prescritos anteriores a 2014 (Somatório)			0,0	0,0	0,00	
Total (VIII)			0,0	0,0	0,00	
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ART. 25 E 26			LIMITE NÃO CUMPRIDO			
			Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)	
Diferença de limite não cumprido em 2018			0,0	0,0	0,00	
Diferença de limite não cumprido em 2017			0,0	0,0	0,00	
Diferença de limite não cumprido em 2016			0,0	0,0	0,00	
Diferença de limite não cumprido em 2015			0,0	0,0	0,00	
Diferença de limite não cumprido em 2014			0,0	0,0	0,00	
Diferença de limite não cumprido anteriores a 2014 (Somatório)			0,0	0,0	0,00	
Total (IX)			0,0	0,0	0,00	
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 1º Bim/2019 (l)	% (l / total l)	Até 1º Bim/2019 (m)	% (m / total m)
Atenção Básica	23.554,0	23.554,0	4.183,5	14,65	2.533,1	16,97
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	70.797,9	70.797,9	19.934,0	69,79	8.969,7	60,08
Suporte Profilático e Terapêutico	3.800,0	3.800,0	685,8	2,40	0,0	0,00
Vigilância Sanitária	97,1	97,1	0,0	0,00	0,0	0,00
Vigilância Epidemiológica	7.093,6	7.093,6	1.375,5	4,82	1.234,4	8,27
Alimentação e Nutrição	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
Outras Subfunções	14.123,7	14.123,7	2.383,0	8,34	2.192,1	14,68
TOTAL	119.466,2	119.466,2	28.561,8	100,00	14.929,3	100,00

Fonte : Secretaria Municipal de Fazenda

¹ Esta linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.² O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".³ O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".⁴ Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.⁵ Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento no art. 23 da LC 141/2012.⁶ No último bimestre será utilizada a fórmula: VI/(h+i) - (15 x IIIb/100)

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2019

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts 22 e 28 - Anexo 13

R\$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a) + (b)
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	
TOTAL DE ATIVOS	0,0	0,0	0,0	0,0
Direitos Futuros	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativos Contabilizados na SPE	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrapartida para Provisões de PPP	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DE PASSIVOS (I)	129.868,8	0,0	0,0	129.868,8
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	129.868,8	0,0	0,0	129.868,8
Contrapartida para Ativos da SPE	0,0	0,0	0,0	0,0
Provisões de PPP	0,0	0,0	0,0	0,0
GARANTIAS DE PPP(II)	0,0	0,0	0,0	0,0
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)	129.868,8	0,0	0,0	129.868,8
PASSIVOS CONTINGENTES	0,0	0,0	0,0	0,0
Contraprestações Futuras	0,0	0,0	0,0	0,0
Riscos Não Provisionados	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Passivos Contingentes	0,0	0,0	0,0	0,0
ATIVOS CONTINGENTES	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Futuros	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Ativos Contingentes	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS DE PPP	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado											
001/2007	25.833,7	26.002,8	27.144,3	28.335,9	29.579,9	30.878,4	32.234,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS	25.833,7	26.002,8	27.144,3	28.335,9	29.579,9	30.878,4	32.234,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	619.337,3	639.982,2	661.315,2	683.359,3	706.138,3	729.676,6	753.998,5	779.133,1	805.104,6	831.941,8	859.673,6
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	4,2	4,1	4,1	4,1	4,2	4,2	4,3	0,0	0,0	0,0	0,0

FONTE :

SIGFIS - Versão 2019

Data de Emissão: 29/03/2019 12:03h

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MARINS
Secretário de Fazenda

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

MARTA BASTOS P. F. DE OLIVEIRA
Diretora Geral de Administração Financeira

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS - PODER EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2019

LRF, art 48 - Anexo 14

LRF, art 48 - Anexo 14				R\$ Milhares	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS				Até o bimestre	
Previsão Inicial de Receita				589.052,7	
Previsão Atualizada da Receita				589.052,7	
Receitas Realizadas				104.407,5	
Deficit Orçamentário				0,0	
Saldos de Exercícios Anteriores (utilizados para créditos adicionais)				0,0	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS				Até o bimestre	
Dotação Inicial				589.037,8	
Créditos Adicionais				3.075,9	
Dotação Atualizada				592.113,7	
Despesas Empenhadas				155.271,5	
Despesas Liquidadas				66.360,6	
Superavit Orçamentário				38.046,9	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO				Até o bimestre	
Despesas Empenhadas				155.271,6	
Despesas Liquidadas				66.360,7	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL				Até o bimestre	
Receita Corrente Líquida				629.203,2	
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDENCIA				Até o bimestre	
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				0,0	
Receitas Previdenciárias realizadas (III)				0,0	
Despesas Previdenciárias liquidadas (IV)				0,0	
Resultado Previdenciário (III-IV)				0,0	
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO			Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal			0,0	0,0	0,0%
Resultado Primário			4.834,7	0,0	0,0%
MOVIMENTAÇÃO DE RESTOS A PAGAR			Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre
POR PODER					Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo			4.710,4	24,5	318,4
Poder Legislativo			0,0	0,0	0,0
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
Poder Executivo			59.121,0	2.578,7	20.700,3
Poder Legislativo			0,0	0,0	0,0
TOTAL			63.831,4	2.603,2	21.018,7
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE			Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
				%Mínimo Aplicar Exerc	%Aplicado até bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE			4.289,0	25%	8,4%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Educação Infantil			9.927,1	60%	47,4%
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Operação de Crédito					
Despesa de Capital Líquida					
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos					
Receitas Previdenciárias (IV)					
Despesas Previdenciárias (V)					
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)					
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos					
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos					
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
				%Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde			13.299,2	15,0%	26,1%
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO, DERIVADAS DE PPP'S CONTRATADAS			Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das despesas / RCL (%)			4,1%		

FONTE :

Nota :

SIGFIS - Versão 2019

Data de Emissão: 29/03/2019 12:03h

Anexo 14 do RREO

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MARINS
Secretário de Fazenda

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

MARTA BASTOS P. F. DE OLIVEIRA
Diretora Geral de Administração Financeira

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 014/2019
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0594/2019
 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 6517/2018
 PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018 – SEMUSA/FMS
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 033/2018
 SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
 PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Engepom Equipamentos para Refrigeração Ltda.
 OBJETO: Realização de serviços de instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado.
 VALOR TOTAL: R\$ 88.865,90
 NOTA DE EMPENHO: 0337/2019
 PROGRAMA DE TRABALHO: 10.301.0048.2.824
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – 1.530.0150
 EMITIDA EM: 27/02/2019
 VALOR: R\$ 74.185,56
 NOTA DE EMPENHO: 0338/2019
 PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0045.2.836
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – 1.530.0150
 EMITIDA EM: 27/02/2019
 VALOR: R\$ 6.226,73
 NOTA DE EMPENHO: 0339/2019
 PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0045.2.393
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – 1.530.0150
 EMITIDA EM: 27/02/2019
 VALOR: R\$ 2.1710,52
 NOTA DE EMPENHO: 0340/2019
 PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0045.2.161
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – 1.530.0104
 EMITIDA EM: 27/02/2019
 VALOR: R\$ 6.283,09
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores.

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, comunica aos interessados a **REMARCAÇÃO** da licitação abaixo relacionada:

. **Pregão nº 002/2019 - SEMUSA/FMS** (processo administrativo nº 44524/2018), objetivando a contratação de empresa para a realização de serviços de locação de veículos (04 veículos tipo vans e 02 veículos tipo micro-ônibus) com motorista, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde com locomoção de pacientes e municípios enfermos em tratamentos a diversos hospitais, inicialmente ADIADO SINE DIE, **FICA REMARCADA** para o **dia 26/04/2018 às 10:00 horas. (Comissão Permanente de Licitação e Pregão da SEMUSA, situada na Rua Campo de Albarcora, nº 102 – Quadra 07 – Sobreloja – Sala 02 – Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ).** Valor Total Estimado: R\$ 2.388.668,88.

O Edital poderá ser obtido no Fundo Municipal de Saúde, situado na Rua das Casuarinas, nº 595 – Centro de Cidadania Augusto Veloso de Assis – 2º Piso - Sala 23 - Praia Âncora - Rio das Ostras/RJ, ou no site www.riodasostrs.rj.gov.br. Maiores informações: (22) 2771 3516/Email: licitacao.fmsro@gmail.com.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, faz saber, a quem interessar possa, que nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, bem como, quando for o caso, os Decretos Municipais nº 89/2006 e 060/2006, observadas as disposições da Lei Federal nº 10520/2002, realizará, através da **Comissão Permanente de Licitação e Pregão da SEMUSA, situada na Rua Campo de Albarcora, nº 102 – Quadra 07 – Sobreloja – Sala 02 – Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ.**

. **no dia 24/04/2019 às 09:00 horas, Pregão nº 003/2019 - SEMUSA/FMS** (processo administrativo nº 5510/2019), objetivando a contratação de empresa para a realização de prestação de serviços de higienização de roupa hospitalar, nas dependências da contratada, compreendendo a coleta, lavagem, desinfecção, distribuição, locação de roupa/enxoval, recuperação e reposição de roupas do Hospital Municipal Naelma Monteiro da Silva e Pronto Socorro Municipal de Rio das Ostras. Valor Total Estimado: R\$ 490.560,00.

. **no dia 26/04/2019 às 14:00 horas, Pregão para Registro de Preços nº 005/2019 - SEMUSA/FMS** (processo administrativo nº 4390/2019), objetivando a contratação de empresa para a eventual prestação de serviço de terapia renal substitutiva (hemodiálise intermitente em ambiente hospitalar), não ofertados pelo Município, para atender aos pacientes internados no Hospital Municipal Naelma Monteiro da Silva. Valor Total Estimado: R\$ 603.474,08.

. **no dia 26/04/2019 às 15:30 horas, Pregão para Registro de Preços nº 006/2019 - SEMUSA/FMS** (processo administrativo nº 6519/2018), objetivando a contratação de empresa para o eventual fornecimento de Sistema de Digitalização (CR) para atender Hospital Municipal Naelma Monteiro da Silva, Pronto Socorro Municipal, Centro de Saúde Extensão do Bosque e Unidade Pronto Atendimento (UPA). Valor Total Estimado: R\$ 598.065,46.

O Edital poderá ser obtido no Fundo Municipal de Saúde, situado na Rua das Casuarinas, nº 595 – Centro de Cidadania Augusto Veloso de Assis – 2º Piso - Sala 23 - Praia Âncora - Rio das Ostras/RJ, ou no site www.riodasostrs.rj.gov.br. Maiores informações: (22) 2771 3516/Email: licitacao.fmsro@gmail.com

MARCUS VINICIUS DA MOTA SOUZA
 Coordenador do Fundo Municipal de Saúde



ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

de acordo com o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e pósteras alterações

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2019
 PARTES: FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA e JOSIEL DO CARMO MARCIANO (JOSIEL MAIA).
 OBJETO: Contratação de Show do músico Josiel Maia a ser realizado no evento de reabertura do Centro Ferroviário de Cultura de Rocha Leão, no dia 06/04/2019, às 19:00 hs.
 VALOR: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
 JUSTIFICATIVA: A contratação direta ocorrerá em face da inviabilidade de competição, considerando o reconhecimento público e aclamação pela crítica local especializada do artista em questão.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: (Inexigibilidade de Licitação) art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

CRISTIANE MENEZES REGIS
 Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA



RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

O **Presidente do OSTRASPREV**, no uso de suas atribuições legais, e em face do **processo administrativo nº 4696/2019** da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, fixa com validade a partir de 28 de fevereiro de 2019, os proventos iniciais, referente à **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, na forma do art. 40, § 1º, III, "b", da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 – regra permanente, c/c o art. 13 da lei municipal nº 957/2005, da servidora **Atelina dos Santos Pereira**, ocupante do cargo de **Agente de Serviços Gerais - CAS**, matrícula nº 2048-6, no valor de **R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais)**, com aplicação do reajuste dos proventos na forma do § 8º, do art. 40, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, ou seja, é assegurado o reajuste do benefício para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei.

Rio das Ostras, 27 de março de 2019.

MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA
 Presidente

CONVOCAÇÃO PARA RECADASTRAMENTO ANUAL
 OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA
 Abril/2019

O **OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência**, convoca os aposentados e pensionistas, aniversariantes no mês de **ABRIL**, para efetuar o **recadastramento anual obrigatório**, nos termos da Lei nº 1585/2011. O aposentado, pensionista ou responsável legal deverá comparecer a nossa sede, na Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras, em qualquer data do mês de referência, de segunda a sexta das 08h às 17h (exceto nos períodos em que houver feriado ou ponto facultativo, favor nos consultar com antecedência nos telefones (22) 2764-1310, 2764-1198, 2764-7436 ou pelo e-mail ostrasprev@ostrasprev.rj.gov.br). Informamos que, caso o recadastramento não seja realizado até o dia **30/04/2019**, o beneficiário terá o pagamento do seu benefício suspenso, a partir do mês subsequente, conforme art. 1º, parágrafo único da referida lei.

APOSENTADOS

Aline Azevedo Manhães de Almeida
 Amélia Marina Saldanha Gabriel
 Ana Lúcia dos Santos Marins
 Ana Maria Coutinho de Paula
 Angela Sueli Nogueira Rocha
 Ceima Nunes de Andrade
 Cemiton Bento da Silva
 Cirene Lima Pereira
 Cleusa Maria de Oliveira
 Elaine Ieker Costa
 Eliane dos Santos Maciel
 Eliane Maria Pereira
 Elvis Gomes Miranda
 Etelma Ribeiro das Chagas
 Eunice de Oliveira Gomide
 Genaldo Benevides
 Gessilene do Araújo Ramos do Monte
 Iraci Francisca Borges
 Joana de Jesus Batista
 Jorgina Maria Araujo da Silva
 José Galvão Castro
 Leila Lopes Cordeiro Justino
 Lenita Santos Lima
 Lília Helena Oliveira de Camargo Castro
 Lucrécia da Silva Brandão
 Luis Rogério do Amaral Braga
 Magneide Born Heggdorne
 Maicon Salgado Meireles
 Maria das Graças Miranda Rodrigues de Souza
 Maria Cecília Nunes Raposo
 Maria Nelza Nascimento da Silveira Kelly
 Marli Pinheiro das Neves
 Nery Onofre Rodrigues
 Neuza Machado Pereira
 Odília Ribeiro Santana Batista
 Regina Lima Schmitz
 Sebastiana Faria Sarzedas
 Solange da Silva Barcellos
 Sonia Maria Pereira Tojal
 Vera Lúcia Alvim Crespo
 Vera Lúcia Torres de Oliveira
PENSIONISTAS
 Edeval Nogueira
 Fernando Rosado Machado
 Almira de Assis
 Gabriel Messias Pereira
 Resp. Ely Viana Pereira
 Gabriel Rodrigues da Conceição
 José Luiz Pires Matheus
 Heloísa Helena Caldas de Paula
 João Batista Pinheiro
 Irma Alves Campos de Andrade
 Maria Laura Dias Santiago
 Resp. Marcelo Dias Santiago

Rio das Ostras, 28 de março de 2019.

MARCO ANTONIO MIRANDA FERREIRA
 Presidente



ADMINISTRAÇÃO VINCULADA
 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTO

PORTARIA SAAE-RO Nº 007/2019

Dispensa, rescindindo, o contrato temporário de trabalho.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS – SAAE-RO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - DISPENSAR, rescindindo, a pedido, o Contrato Temporário de Trabalho do Servidor relacionado no Anexo Único desta Portaria, contratado para o cargo ali mencionado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio das Ostras, 29 de Março de 2019.

ALEXANDRE BELEZA ROMÃO
Presidente Interino do Serviço Autônomo de Águas e Esgoto

ANEXO ÚNICO DA PORTARIAN Nº 007/2019

NOME/MAT./CARGO/LOTAÇÃO/ACONTAR DE:/PROC: ADM
Alexandre Ribeiro da Silva/20-5/Encanador/COPER/SAAE-RO/28/03/2019/21/2019

ATOS do LEGISLATIVO **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**

PORTARIAN Nº 044/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de FÉRIAS ao servidor efetivo Sr. ANDRE FRANCISCO NAZARÉ, Agente de Segurança Legislativo, matrícula 015, a partir de 01 a 20/04/2019, referente ao período aquisitivo 01/01/2018 a 31/12/2018, conforme processo administrativo nº 348/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.

Gabinete da Presidência, 27 de março de 2019.

CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES
Presidente

PORTARIAN Nº 045/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de Assessor de Políticas Públicas, símbolo CCAPP, Sr. DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS, a partir de 31 de março de 2019, conforme processo administrativo nº 361/2019.

Art. 2º - Nomear para o cargo comissionado de Assessor de Políticas Públicas, símbolo CCAPP, Sr. ANDERSON MARTINS DE LIMA, para ficar a disposição do gabinete do vereador Vanderlan Moraes da Hora, a partir de 01 de abril de 2019, conforme processo administrativo nº 362/2019.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.

Gabinete da Presidência, 28 de março de 2019.

CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES
Presidente

PORTARIAN Nº 046/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de Assessor de Políticas Públicas, símbolo CCAPP, Sr. MAGNO LOPES FERREIRA, a partir de 31 de março de 2019, conforme processo administrativo nº 365/2019.

Art. 2º - Nomear para o cargo comissionado de Assessor de Políticas Públicas, símbolo CCAPP, Sra. KEILA ANDREZAALVES COSTA SILVA, para ficar a disposição do gabinete do vereador André dos Santos Braga, a partir de 01 de abril de 2019, conforme processo administrativo nº 366/2019.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.

Gabinete da Presidência, 28 de março de 2019.

CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES
Presidente

PORTARIAN Nº 047/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias ao Sr. LUIZ CARLOS ALVES PORTELLA, Chefe de Gabinete, mat.: 2017077, lotado no gabinete da Presidência, a partir de 08 a 17 de abril de 2019, referente ao período aquisitivo de 01/01/2018 a 31/12/2018, conforme processo administrativo nº 370/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.

Gabinete da Presidência, 29 de março de 2019.

CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES
Presidente

INDICAÇÃO Nº. 072/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal que os canteiros localizados na Alameda Abriçó, sejam nivelados e que sigam com o padrão já estabelecido na Rodovia Amaral Peixoto, do trecho do bairro Costa Azul ao bairro Praia Âncora.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de uma reivindicação que visa valorizar a localidade, pois os desnivelamentos existentes causam alagamentos que dificultam o trabalho de manutenção urbanística (Poda de grama, árvore varrição, etc), assim como o acúmulo de mosquitos e outros insetos por conta do mato alto que se intensifica, podendo trazer mazelas ao município que por lá passa.

Sala das sessões, 12 de fevereiro de 2019.

ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA
Vereador - Autor

INDICAÇÃO 078/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, Indica ao Exmo. Prefeito Municipal, que seja providenciada a reforma da academia popular, localizada no complexo Esportivo Gilberto Mendonça dos Santos, no Bairro de Rocha Leão.

JUSTIFICATIVA

Esta é uma justa reivindicação da população, visando melhorar a qualidade de vida, praticando exercícios para manter a saúde em equilíbrio. Evitando Maiores informações serão fornecidas em Plenário.

Sala das Sessões, 08 de fevereiro de 2019.

CARLOS ROBERTO MACHADO DOS SANTOS
Vereador autor

INDICAÇÃO Nº101/19

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, reiterando a indicação nº 021/06 após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, a construção de uma PRAÇA com área de lazer, como: campo de futebol society, vestiários, refletores, refeitórios e salão; onde estará localizado o campo de areia, situado à Rua Santa Catarina no bairro Cidade Praiana.

JUSTIFICATIVA:

Os moradores daquela localidade não possuem área de lazer para seus filhos, nem praça para suas horas de descanso. O salão será para uso das assembleias da associação de Moradores, festas de aniversários, casamentos e projetos de ginástica para jovens e senhoras da terceira idade. O campo terá utilidade na continuação dos projetos já desenvolvidos pela Secretária de esporte e Lazer, além de uso noturno e nos finais de semana por jovens e adultos. Maiores informações em Plenário.

Sala das Sessões, 12 de fevereiro de 2019.

ALBERTO MOREIRA JORGE
Vereador autor

INDICAÇÃO Nº. 103/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito a construção de banheiros masculinos e femininos, que atendam os padrões legais também para os deficientes físicos na praça Jaime Rodrigues Villar (junto ao ginásio) onde também existe a tradicional feirinha do Bairro Mariléa.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de uma justa reivindicação dos moradores da referida localidade, pois além de proporcionar conforto aos comerciantes locais, traz também qualidade para os clientes, atletas e principalmente os deficientes que muitas vezes ficam sem opção, passando dificuldades com suas necessidades naturais. Diante do exposto, pedimos o apoio dos colegas para aprovar esta indicação.

Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 2019.

JOELSON VINICIUS HORATO DO CARMO
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº. 104/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito a revitalização do canteiro central na Avenida das Flores, no Bairro Residencial Praia Ancora, com projeto de delimitar quiosques ou barracas padronizados para fomentar a renda alternativa, dando prioridade aos moradores locais, bicicletários, mesas fixas de concretos ou matérias recicláveis.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de uma justa reivindicação dos moradores da referida localidade, pois além melhorar o relacionamento do cidadão com a cidade, contemplar os comerciantes com um local agradável tanto para o trabalho quanto para os frequentadores da localidade, além de fomentar o comércio local e contribuir com a qualidade nos serviços oferecidos pela renda alternativa. Diante do exposto, pedimos o apoio dos colegas para aprovar esta indicação.

Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 2019.

JOELSON VINICIUS HORATO DO CARMO
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº. 106/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito que seja feita a revitalização de toda iluminação da Rodovia Eng. Luiz Gonzaga Tannus (Rodovia do Contorno).

JUSTIFICATIVA

Trata-se de uma de uma indicação de grande necessidade, pois a rodovia encontra-se com muitos trechos com iluminação precária, ou até mesmo sem nenhuma iluminação, o que faz desse logradouro um local vulnerável a prática de delitos, tanto com a segurança das pessoas que por ali passam, quanto a segurança do tráfego

local. Diante do exposto, pedimos o apoio dos colegas para aprovar esta indicação.

Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 2019.

JOELSON VINICIUS HORATO DO CARMO
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº. 107/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito que seja feita a revitalização, capina, iluminação e limpeza com a máquina para abrir algumas ruas tomadas pelo mato, do Bairro Jardim Bela Vista.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de uma de uma indicação de grande necessidade, pois o Bairro Jardim Bela Vista encontra-se abandonado, tendo necessidade urgente de capina, limpeza, iluminação, passagem da máquina para abertura de algumas ruas que se encontram tomada por mato e tudo isso gera a facilidade para que criminosos atuem na localidade. Diante do exposto, pedimos o apoio dos colegas para aprovar esta indicação.

Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 2019.

JOELSON VINICIUS HORATO DO CARMO
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº. 110/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, que seja providenciada uma ronda diária da Guarda Municipal no bairro Cidade Praiana e Cidade Beira Mar.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de reivindicações dos moradores dos bairros Cidade Praiana e Cidade Beira Mar que reclamam da falta de segurança em suas localidades, entendem que com a presença mais cotidiana da Guarda Municipal pode-se inibir pequenas intercorrências no campo da segurança pública. Considerasse ainda que essa indicação já foi solicitada em momento anterior através das indicações 113/2017 (Cidade Beira Mar) e 492/2017 (Cidade Praiana), e até a presente data não foram contempladas.

Sala das sessões, 19 de fevereiro de 2019.

ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA
Vereador - Autor

INDICAÇÃO Nº. 111/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, que seja instalada duas guaritas de ponto de ônibus na Rodovia Amaral Peixoto, na altura do Centro de Cidadania em ambos os lados da Rodovia.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de uma demanda dos moradores das localidades do bairro Residencial Praia Âncora e do bairro Praia Mar, ocasionada devido ao grande fluxo de pessoas e a exposição as temperanças da mudança climática (sol e chuva).

Sala das sessões, 19 de fevereiro de 2019.

ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA
Vereador - Autor

INDICAÇÃO Nº. 113/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a implantação de rede de água e saneamento básico no Bairro Santa Helena.

JUSTIFICATIVA

O saneamento básico, além de um direito, é uma questão de saúde pública, pois a ausência de tratamento adequado importa na incidência de inúmeras doenças. A consequência direta e imediata é a dependência de tratamento na rede de saúde pública. Portanto, a medida ora sugerida importará em melhoria das condições de vida daqueles que habitam na comunidade, além de reduzir a necessidade de se buscar a medicina curativa. A população da comunidade do bairro Santa Helena tem sido constantemente penalizada pela falta de água potável de qualidade adequada e em quantidade suficiente para atender a suas necessidades domésticas tais como consumo, preparação de alimentos e higiene pessoal. A extensão da rede de água irá minimizar o sofrimento da população com a escassez da água e contribuirá com o desenvolvimento econômico da região. Desta forma, é imprescindível que o Executivo busque meios, junto a CEDAE, para implantar a rede de água e esgoto na comunidade. Maiores informações em Plenário.

Sala de sessões, 20 de fevereiro de 2019.

VANDERLAN MORAES DA HORA
Vereador

INDICAÇÃO Nº. 119/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a substituição da ponte de ferro instalada sobre o Canal dos Medeiros, no bairro Recanto.

JUSTIFICATIVA

Venho, através da presente indicação, solicitar ao Prefeito Municipal que autorize a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOP, providenciar a substituição da ponte de ferro instalada no Canal dos Medeiros, em frente à Avenida Rio Branco, no bairro Recanto. A ponte em questão está quebrada, oferecendo risco de acidentes a todos que transitam por ela diariamente. Por este motivo, sua substituição é necessária em regime de urgência. Sabemos que a administração municipal preocupa-se com a segurança e bem-estar dos municípios, solicitamos o pronto atendimento da referida indicação. Maiores informações em Plenário.

Sala de Sessões, 20 de fevereiro de 2019

VANDERLAN MORAES DA HORA
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº126/2019

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, que seja providenciada a limpeza dos bueiros na Rua Campo de Marlim no Bairro Loteamento Jardim Atlântico.

JUSTIFICATIVA

Esta é uma justa reivindicação dos moradores locais, visando melhorar a qualidade do saneamento básico, diminuindo o risco de contaminação. Maiores informações serão fornecidas em Plenário.

Sala das Sessões, 12 de fevereiro de 2019.

CARLOS ROBERTO MACHADO DOS SANTOS
Vereador autor

INDICAÇÃO Nº. 143/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rio das Ostras, reiterando a indicação nº. 182/2018, pavimentação asfáltica na Rua Bem me Quer, no Loteamento Residência Praia Âncora.

JUSTIFICATIVA

A pavimentação asfáltica é de suma importância para os moradores, gerando qualidade de vida e melhor trafegabilidade de veículos e pedestres. Os moradores vêm sofrendo com período chuvoso, com o acúmulo de água e lamas, dificultando o ir e vir. Trata-se de um anseio comunitário e um sonho das famílias em serem agraciadas com a pavimentação, uma vez que amenizara os transtornos causados pela ação do tempo.

Rio das Ostras, 25 de fevereiro de 2019.

MARCEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO
Vereador-autor

INDICAÇÃO Nº.144/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rio das Ostras, reiterando a indicação nº. 183/2018, pavimentação asfáltica na Rua dos Cedros, no Loteamento Residência Praia Âncora.

JUSTIFICATIVA

A pavimentação asfáltica é de suma importância para os moradores, gerando qualidade de vida e melhor trafegabilidade de veículos e pedestres. Os moradores vêm sofrendo com período chuvoso, com o acúmulo de água e lamas, dificultando o ir e vir. Trata-se de um anseio comunitário e um sonho das famílias em serem agraciadas com a pavimentação, uma vez que amenizara os transtornos causados pela ação do tempo.

Rio das Ostras, 25 de fevereiro de 2019.

MARCEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO
Vereador-autor

INDICAÇÃO Nº.145/2019

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, de Rio das Ostras, reiterando a indicação nº. 184/2018, pavimentação asfáltica na Rua Dama da noite, no Loteamento Residência Praia Âncora.

JUSTIFICATIVA

A pavimentação asfáltica é de suma importância para os moradores, gerando qualidade de vida e melhor trafegabilidade de veículos e pedestres. Os moradores vêm sofrendo com período chuvoso, com o acúmulo de água e lamas, dificultando o ir e vir. Trata-se de um anseio comunitário e um sonho das famílias em serem agraciadas com a pavimentação, uma vez que amenizara os transtornos causados pela ação do tempo.

Rio das Ostras, 25 de fevereiro de 2019.

MARCEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO
Vereador-autor

INDICAÇÃO Nº.146/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rio das Ostras, reiterando a indicação nº. 185/2018, pavimentação asfáltica na Rua Flor de Iris, no Loteamento Residência Praia Âncora.

JUSTIFICATIVA

A pavimentação asfáltica é de suma importância para os moradores, gerando qualidade de vida e melhor trafegabilidade de veículos e pedestres. Os moradores vêm sofrendo com período chuvoso, com o acúmulo de água e lamas, dificultando o ir e vir. Trata-se de um anseio comunitário e um sonho das famílias em serem agraciadas com a pavimentação, uma vez que amenizara os transtornos causados pela ação do tempo.

Rio das Ostras, 25 de fevereiro de 2019.

MARCEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO
Vereador-autor

INDICAÇÃO Nº.147/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rio das Ostras, reiterando a indicação nº. 186/2018, pavimentação asfáltica na Rua 37-A, no Loteamento Residência Praia Âncora.

JUSTIFICATIVA

A pavimentação asfáltica é de suma importância para os moradores, gerando qualidade de vida e melhor trafegabilidade de veículos e pedestres. Os moradores vêm sofrendo com período chuvoso, com o acúmulo de água e lamas, dificultando o ir e vir. Trata-se de um anseio comunitário e um sonho das famílias em serem agraciadas com a pavimentação, uma vez que amenizara os transtornos causados pela ação do tempo.

Rio das Ostras, 25 de fevereiro de 2019.

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO
Vereador-autor

INDICAÇÃO Nº.148/2019

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rio das Ostras, reiterando a indicação nº. 187/2018, pavimentação asfáltica na Rua 37, no Loteamento Residência Praia Âncora.

JUSTIFICATIVA

A pavimentação asfáltica é de suma importância, para os moradores, gerando qualidade de vida e melhor trafegabilidade de veículos e pedestres. Os moradores vêm sofrendo com período chuvoso, com o acúmulo de água e lamas, dificultando o ir e vir. Trata-se de um anseio comunitário e um sonho das famílias em serem agraciadas com a pavimentação, uma vez que amenizara os transtornos causados pela ação do tempo.

Rio das Ostras, 25 de fevereiro de 2019.

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO
Vereador-autor

INDICAÇÃO Nº. 149/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **reiterando** a indicação nº. 188/2018, pavimentação, com drenagem pluvial, rede coletora de esgoto, meio-fio, na Travessa Irmã Dulce da Bahia – Bairro Village - RO.

JUSTIFICATIVA

Os moradores da referida rua reclamam da falta de infraestrutura e por isso, reivindicam obras de melhoria, além de favorecer o aspecto urbanístico proporcionar melhores condições de vida e conforto aos usuários da mesma. Maiores informações em Plenário.

Sala das Sessões, 25 de fevereiro de 2019.

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO
Vereador-autor

INDICAÇÃO Nº. 150/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rio das Ostras, reiterando a indicação nº. 201/2018, pavimentação asfáltica na AV. Principal, no Loteamento Bosque de Areia.

JUSTIFICATIVA

A pavimentação asfáltica é de suma importância, para os moradores, gerando qualidade de vida e melhor trafegabilidade de veículos e pedestres. Os moradores vêm sofrendo com período chuvoso, com o acúmulo de água e lamas, dificultando o ir e vir. Trata-se de um anseio comunitário e um sonho das famílias em serem agraciadas com a pavimentação, uma vez que amenizara os transtornos causados pela ação do tempo.

Rio das Ostras, 25 de fevereiro de 2019.

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO
Vereado-autor

INDICAÇÃO Nº. 151/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rio das Ostras, reiterando a indicação nº. 202/2018, pavimentação asfáltica na Rua Antônio Apicelo, no Bairro São Cristóvão.

JUSTIFICATIVA

A pavimentação asfáltica é de suma importância, para os moradores, gerando qualidade de vida e melhor trafegabilidade de veículos e pedestres. Os moradores vêm sofrendo com período chuvoso, com o acúmulo de água e lamas, dificultando o ir e vir. Trata-se de um anseio comunitário e um sonho das famílias em serem agraciadas com a pavimentação, uma vez que amenizara os transtornos causados pela ação do tempo.

Rio das Ostras, 25 de fevereiro de 2019.

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO
Vereado-autor

INDICAÇÃO Nº. 152/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rio das Ostras, reiterando a indicação nº. 203/2018, pavimentação asfáltica, rede coletora de esgoto, rede de água e galerias de águas pluviais na Rua 100, no Loteamento Residência Praia Âncora.

JUSTIFICATIVA

A pavimentação asfáltica é de suma importância, para os moradores, gerando qualidade de vida e melhor trafegabilidade de veículos e pedestres. Os moradores vêm sofrendo com período chuvoso, com o acúmulo de água e lamas, dificultando o ir e vir. Trata-se de um anseio comunitário e um sonho das famílias em serem agraciadas com a pavimentação, uma vez que amenizara os transtornos causados pela ação do tempo.

Rio das Ostras, 25 de fevereiro de 2019.

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO
Vereado-autor

INDICAÇÃO Nº.153/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano

plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rio das Ostras, reiterando a indicação nº. 204/2018, pavimentação asfáltica, rede coletora de esgoto, rede de água e galerias de águas pluviais na Rua 101, no Loteamento Residência Praia Âncora.

JUSTIFICATIVA

A pavimentação asfáltica é de suma importância, para os moradores, gerando qualidade de vida e melhor trafegabilidade de veículos e pedestres. Os moradores vêm sofrendo com período chuvoso, com o acúmulo de água e lamas, dificultando o ir e vir. Trata-se de um anseio comunitário e um sonho das famílias em serem agraciadas com a pavimentação, uma vez que amenizara os transtornos causados pela ação do tempo.

Rio das Ostras, 25 de fevereiro de 2019.

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO
Vereado-autor

INDICAÇÃO Nº. 161/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, que os pronto atendimentos, unidades de saúde e os Centros de Especialidades, divulguem, utilizando meios de comunicações visíveis e de fácil acesso a população, o déficit de médicos existentes na Rede Municipal de Rio Das Ostras.

JUSTIFICATIVA

Nossa Cidade vem enfrentando uma grande Crise na Saúde Pública em várias áreas, como também na falta de médicos de diferentes especialidades, para atender nossa população. Tais fatores prejudicam o atendimento e traz desconfortos para os munícipes que se dirigem para os Prontos Atendimentos, Unidades de Saúde e Centros de Especialidades do Município, objetivando encontrar soluções para seus problemas de saúde e muitas vezes só depois de enfrentarem grandes filas, descobrem que não tem médicos para atendê-los. A divulgação de tais dados garantirá a sociedade Riostrense o direito de acesso livre e independente de solicitação as informações que a ela diz respeito, proporcionando também maior interação entre População e a Gestão do Município.

Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 2019.

MISAIAS DA SILVA MACHADO
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº. 168/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, que as vagas destinadas aos taxistas, em dias de eventos no Camping de Costazul, sejam fixadas a 100 metros da saída principal.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de uma demanda trazida pelos profissionais que reclamam que, em dias de eventos, as vagas destinadas a eles estão sendo fixadas longe da saída principal do Camping. Esta ação vai facilitar ainda o acesso das pessoas ao serviço de táxi.

Sala das sessões, 26 de fevereiro de 2019.

ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA
Vereador - Autor

INDICAÇÃO Nº. 182/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, PATROLAR A RUAARY BARBOSA, no Bairro BOSQUE BEIRA RIO, no Município de Rio das Ostras.

JUSTIFICATIVA

Esta indicação torna-se de absoluta necessidade, pois informam os moradores que a rua acima mencionada, encontra-se intransitável. Patrolar seria uma forma de amenizar a situação. O local está com muito buraco e quando chove acumula muita água, vivendo assim alagada com muita lama, e quando o local está seco, os buracos continuam, e eles sofrem com muita poeira, ficando os mesmos com dificuldades de transitar pelo local.

Sala das Sessões, 12 março de 2019.

WAGNER DE ALBUQUERQUE LIMA SOBRINHO
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº. 183/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, TORNARACESSÍVEL A RAMPAAEXISTENTE NA PRAIA DO CEMITÉRIO, NO BAIRRO BOCA DA BARRA, PARA ATENDER PESSOAS CADEIRANTES E/OU COM MOBILIDADE REDUZIDA, no Município de Rio das Ostras.

JUSTIFICATIVA

Esta indicação visa atender aos preceitos da Lei 10.098/2000, que versa sobre a acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzidas, das quais pretendem frequentar a praia do Cemitério, no bairro da Boca da Barra, por conta deste local não ter este acesso. A Organização Mundial de Saúde afirma que 10% da população mundial apresentam alguma forma de deficiência. Considerando que esta população precisa ter seus direitos garantidos, compreende-se que o direito ao lazer também precisa ser permitido em sua integralidade e de maneira inclusiva. Ressalta-se que a pessoa com deficiência, apesar dos avanços da sociedade, ainda ocupa um lugar de grande invisibilidade que suscita ao enfrentamento. Desta forma, as barreiras entre a pessoa deficiente e/ou com dificuldade de locomoção e os espaços de lazer precisam ser vencidos. Neste sentido, a rampa de acessibilidade nas praias se constitui uma importante ferramenta para aumento da autonomia e mobilidade destes indivíduos, permitindo que se usufruam da beleza e benefícios que este ambiente pode lhes proporcionar. É preciso que se rompa com a visão deturpada das deficiências e se criem estratégias capazes de fazer sobrepujar as potencialidades. A rampa de acessibilidade terá como fundamentação as normas técnicas de acessibilidade da NBR 9050 da ABNT, garantindo o acesso das pessoas cadeirantes e/ou pessoas com mobilidade reduzida. Para completar o conjunto de acessibilidade, far-se-á necessário garantir o acesso desde a rua até a referida rampa.

Sala das Sessões, 12 de março de 2019.

WAGNER DE ALBUQUERQUE LIMA SOBRI NHO
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº. 204/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O vereador que presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigente, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, que seja colocada duas lombadas na Rua José Pereira Câmara Nº 161-Operário.

JUSTIFICATIVA

O trânsito de veículos em alta velocidade está colocando em risco a vida de moradores e principalmente crianças. Esta solicitação é importante e urgente.

Sala de Sessões, 18 de março de 2019.

ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES
Vereador - autor

INDICAÇÃO Nº. 211/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, que não seja aplicada e nem cobradas multas por conta do funcionamento do ar condicionado do transporte alternativo até que seja finalizado o processo de licitação do transporte público, com exceção dos novos carros que ingressarem no sistema.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de reivindicações dos Permissionários de Transportes Público de nossa cidade, pois entendem que com determinada aplicabilidade da atual lei 2076/2018, os permissionários não poderão ter os mesmos direitos daqueles que viam a fazer parte do processo licitatório, sendo ainda que já foi realizada uma vistoria em setembro de 2018 e o mesmo não foi exigido.

Sala das sessões, 19 de março de 2019.

ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA
Vereador - Autor

INDICAÇÃO Nº. 213/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, dar visibilidade e regulamentar a gratuidade para acesso ao transporte público municipal através de um cadastramento municipal.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de reivindicações dos Permissionários de Transportes Público de nossa cidade, pois entendem que há necessidade de organizar melhor o atendimento ao município através de um cadastramento municipal.

Sala das sessões, 18 de março de 2019.

ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA
Vereador - Autor

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS Nº. 010/2019

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

A Mesa Diretora, após cumprir as exigências regimentais vigentes e, ouvido o soberano plenário, propõe que conste em ata desta Augusta Casa de Leis, Moção de Congratulações e Aplausos a Equipe de Atletas do FARO:

ANGEL ESTEBAN MOROTE RUIZ
CARLOS ALEXANDRE DA SILVA
CARLOS FERNANDO DO ESPÍRITO SANTO DE SOUZA
CHARLIE ORLANDO MACHADO DE ARAÚJO
DIEGO DA COSTA GOMES
EDUARDO PAULO
GELSON GOMES
JAINE LEONARDO DOS SANTOS
JEFFERSON LUIZ GUEDES DOS SANTOS
JOSÉ MARCOS NAVARRO DE OLIVEIRA FILHO
LEANDRO BRAZ
MÁRCIO ESTEVES RIBEIRO
PEDRO HENRIQUE SANTOS LOPES
PEDROLINO VICENTE FERREIRA

ALCINDO PERREIRA HENRIQUES
JOSÉ JORGE FERREIRA PORTO
(TREINADORES)

JUSTIFICATIVA

O time da Associação beneficente FARO, que busca fortalecer o crescimento da modalidade em Rio das Ostras, Região e Estado, além de trabalhar e chamar a atenção para a inclusão social através do esporte, não mede esforços em promover a Cidade de Rio das Ostras, nos eventos esportivos que realiza e participa dos Campeonatos Nacionais pelo Brasil afora como, vocação de reunir as pessoas com deficiência física para a prática desportiva sob a égide de Futebol de Amputados, mediante atuação esportiva junto à comunidade, família, para ampliação da assistência, reabilitação, amparo, capacitação profissional e aproveitamento da mão de obra da pessoa com deficiência física, a fim de promover sua plena integração e inclusão na sociedade. Por tanto, merecedores desta singela homenagem.

Sala das Sessões, 11 de março de 2019.

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO
Vereador-autor

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 07/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ.

CONTRATADA: METAMORFOSE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ME.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de informática para reposição de estoque no almoxarifado

VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ R\$ 14.960,00 (quatorze mil novecentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.2123.01.031.0052-33903000.

EMPENHO: 84

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso "II", alínea "a", da Lei nº. 8666/93.

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS E A EMPRESA, TENDO COMO OBJETO A.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 08/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 228/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ.

CONTRATADA: A. J. MUNIZ EVENTOS - ME.

OBJETO: A contratação de empresa para confecção de placas em aço escovado

VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ R\$ 13.970,00 (treze mil novecentos e setenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.2123.01.031.0052-33903000.

EMPENHO: 85

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso "II", alínea "a", da Lei nº. 8666/93.

AVISO DE LICITAÇÃO

Não havendo tempo hábil para análise pela Assessoria Jurídica de pedido de Impugnação por uma Empresa licitante, ficou adiado o **CERTAME** para o dia 12 de abril de 2019 às 10h30, como segue descrito: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE BIOMETRIA/CATraca**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 224/2019

EDITAL – Convite Nº. 001/2019

A Câmara Municipal de Rio das Ostras/RJ, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar-se às 10h30, do dia 12/04/2019, a Licitação na modalidade Convite, conforme descrito a seguir:

CARTA CONVITE nº. 001/2019 – TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

OBJETO: A escolha da proposta mais vantajosa que consiste na Contratação de Empresa Especializada na execução e fornecimento dos serviços de registro, armazenamento, uniformização, gestão de dados e transferências das informações de registro de frequência dos servidores públicos da Câmara Municipal de Rio das Ostras e o controle de acesso em suas dependências, incluindo mão de obra, materiais e equipamentos necessários.

Os serviços compreendem o fornecimento de 03 (três) equipamentos coletores de ponto biométrico, leitores com sensor ótico, 02 (duas) catracas biométricas com guarda corpo (peitoral) e acesso para cadeirantes, softwares, suporte técnico presencial, manutenção, transmissão dos dados, serviço de instalação, cadastramento, infraestrutura e treinamento. Os equipamentos eletrônicos devem ser homologados pelo **MTE** e possuir Certificação do **INMETRO**, quando couber.

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos através de pen drive e/ou e-mail com a Comissão Permanente de Licitação, localizada a Avenida dos Bandeirantes nº 2000, Bairro Verdes Mares, Rio das Ostras/RJ, no período de 10h às 12h e/ou das 14h às 17h. As empresas deverão manifestar interesse com no máximo, 24h antecedente ao certame na Câmara Municipal de Rio das Ostras. Maiores informações pelo telefone (22) 2760-1060/2760-1062

Email: contato@riodasostras.rj.leg.br ou licitacao@riodasostras.rj.leg.br

Rio das Ostras, 29 de março de 2019.

MARÍLIA VIDAL BALDEZ
Presidente da CPL

NOVOS HORÁRIOS DE ATENDIMENTO FARMÁCIA MUNICIPAL

8H ÀS 17H
SEGUNDA A SEXTA

8H ÀS 13H
SÁBADO, DOMINGO E FÉRIADO

2771-1463
Rua Rego Barros, 217 - Centro